CREDENCIAMENTO
Edital 10/2026 inexigibilidade 103/2026

CONTRATANTE (UASG)

(**987953**)

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), para exploração temporária de atividade econômica de preparação, produção ou comercialização de alimentos por meio de food trucks, trailers ou unidades móveis assemelhadas, mediante Concessão Onerosa de Uso de espaços públicos previamente delimitados no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante a EXPOASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O Edital de Credenciamento ficará aberto para recebimento de requerimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua publicação do Edital.

Sumário

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 4
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR 6
4. DA HABILITAÇÃO 7
5. DOS RECURSOS 11
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 12
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
8. DA CONTRATAÇÃO 16
9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E ALTERAÇÃO 17
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 19
11. DISPOSIÇÕES GERAIS 20

CREDENCIAMENTO 10/2026
(Processo Administrativo n° **14.872/2026**)

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND,** torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, sediado na Avenida Cívica, nº 99, Centro Cívico – Município de Assis Chateaubriand – Paraná, CEP: 85.935-500, realizará o CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão preencher o Requerimento de Credenciamento constante como Anexo, e encaminhá-la acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida no edital e no termo de referência, por meio de protocolo eletrônico através** do e-mail: empreendedorassis1@hotmail.com

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), para exploração temporária de atividade econômica de preparação, produção ou comercialização de alimentos por meio de food trucks, trailers ou unidades móveis assemelhadas, mediante Concessão Onerosa de Uso de espaços públicos previamente delimitados no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante a EXPOASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As quantidades estimadas para cada serviço e os respectivos valores unitários se encontram em tabela própria a seguir:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	**39997**	**4**	**espaço**	AUTORIZAÇÃO DE USO - FOOD TRUCK - TIPO 01, ESPAÇO DE 7,00 M X 3,00 M, CORRESPONDENTE A 21,00 M²	**R$ 6.354,60**	**R$ 25.418,40**
2	**39998**	**4**	**espaço**	AUTORIZAÇÃO DE USO - FOOD TRUCK - TIPO 02, ESPAÇO DE 4,00 M X 3,00 M, CORRESPONDENTE A 12,00 M².	**R$ 3.631,20**	**R$ 14.524,80**
TOTAL..... R$						**R$ 39.943,20**

1.2. Trata-se de procedimento auxiliar por meio de Edital de Chamamento Público, para o credenciamento de todos os interessados em prestar os serviços para o município, com fulcro no art. 79 da Lei 14.133/2021, na hipótese I.

1.3. Serão credenciados todos os Microempreendedores Individuais – MEIs, MEs e EPPs que apresentarem a documentação exigida e atenderem às condições jurídicas, sanitárias e operacionais previstas no edital.

1.4. O credenciamento não assegura, por si só, o direito à ocupação de vaga ou à emissão da autorização de uso, que dependerá da disponibilidade física dos espaços, da distribuição objetiva das vagas, da convocação, do pagamento da contrapartida e do cumprimento das demais condições estabelecidas.

1.5. Cada MEI poderá apresentar um único requerimento e indicar somente uma das oito vagas disponíveis, após verificar a compatibilidade entre as dimensões da vaga e as características de sua unidade móvel.

1.6. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo ao edital e apresentação dos documentos de habilitação e estar sendo enviado através do e-mail**: empreendedorassis1@hotmail.com**, com os documentos exigidos.

1.7. O período de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do edital, durante o qual os interessados poderão apresentar requerimento e encaminhar a documentação necessária para habilitação, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1.8. A documentação deverá ser apresentada em formato PDF legível, sendo vedado o envio de links externos, arquivos protegidos por senha ou documentos editáveis sem o respectivo PDF. A proponente é responsável pela tempestividade, integridade e completude dos envios.

1.9. A Administração poderá, a seu critério, exigir a apresentação dos documentos originais e verificar sua autenticidade, em conformidade com a LGPD.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. As condições estabelecidas pelo edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação, ficando a critério da Secretaria requisitante a contratação do credenciado para Autorização Onerosa de Uso de Espaço Público, respeitando a ordem de classificação ou sorteio conforme descrito no termo de referências.

2.2. A participação será restrita às pessoas jurídicas regularmente enquadradas como Microempreendedores Individuais – MEIs, , MEs e EPPs conforme a Lei Municipal nº 3.634/2026 e o Decreto Municipal nº 591/2026.

2.3. Não poderão participar do presente chamamento:

2.4. Pessoa jurídica e física que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

2.5. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento que atuará no exame e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1.1. Os requerimentos destinados à distribuição inicial das vagas deverão ser encaminhados durante o prazo de 15 (quinze) dias corridos estabelecido no edital, exclusivamente para o endereço eletrônico: empreendedorassis1@hotmail.com.

3.1.2. Para identificação do requerimento, o interessado deverá utilizar no campo “Assunto” do e-mail o seguinte padrão:

3.1.3. Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, MEs e EPPs – [nome empresarial] – Vaga [número da vaga pretendida]

3.1.4. O interessado deverá anexar ao e-mail o requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado, com a indicação de uma única vaga, acompanhado de todos os documentos exigidos no edital.

3.1.5. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital legível, preferencialmente em PDF, cabendo ao interessado verificar, antes do envio, se os arquivos foram corretamente anexados e podem ser abertos.

3.1.6. Será considerada como data e horário de apresentação do requerimento aquela registrada no recebimento da mensagem.

3.1.7. As comunicações relativas à análise documental, aos pedidos de esclarecimento, às notificações e às diligências serão realizadas pelo mesmo endereço eletrônico.

3.1.8. Os documentos solicitados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.1.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência, estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ter sido emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da documentação.

3.1.10. A ausência de algum documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, sem a devida complementação ou correção após diligências, inabilitará a pessoa jurídica interessada.

3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente uma única vez, a complementação da documentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Findado o prazo e não complementada a documentação, o interessado será considerado **INABILITADO.**

3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;

4.3. Declaração de aceitação dos preços, conforme modelo do **Anexo III**;

4.4. Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo **IV;**

4.5. Dados da conta bancária de titularidade da pessoa jurídica interessada (Banco, Agência e Conta Corrente).

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) – retirada no site http://www.tst.gov.br/;

Caso o credenciante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O credenciante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7. Qualificação Técnica

a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo Município competente;

b) II – Declaração informando se haverá utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, sistema de combustão ou equipamento de aquecimento. Em caso positivo, deverão ser apresentados, antes do início da operação, o comprovante de inspeção dos equipamentos, quando exigível, e o extintor de incêndio adequado ao risco e dentro do prazo de validade; e

c) III – declaração de compromisso sanitário e operacional, pela qual o interessado se comprometa a:

a) utilizar somente alimentos próprios para consumo, de procedência identificável e dentro do prazo de validade;

b) observar as normas e determinações da Vigilância Sanitária e da Comissão Organizadora;

c) conservar os alimentos nas temperaturas adequadas de refrigeração, congelamento ou aquecimento;

d) utilizar água potável e manter higienizados os manipuladores, utensílios, equipamentos e superfícies;

e) exigir dos manipuladores o uso de touca, avental ou uniforme limpo e disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos;

f) manter a unidade, a vaga e sua área de influência limpas durante todo o evento, com lixeira dotada de tampa e acionamento por pedal;

g) acondicionar e destinar corretamente os resíduos sólidos e líquidos, os óleos e as gorduras;

h) não reutilizar óleo em condições inadequadas;

i) permitir a fiscalização da unidade durante todo o evento e corrigir tempestivamente as irregularidades constatadas; e

j) responder pelos danos causados aos consumidores, a terceiros ou ao patrimônio público.

4.8. Caso a licença sanitária somente possa ser expedida após o posicionamento e a inspeção da unidade, sua apresentação será exigida antes do início da operação.

4.9. Disposições gerais sobre habilitação

4.9.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.9.2. Na hipótese de o credenciante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.9.4. Se o credenciante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o credenciante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de credenciante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9.6. A participação será restrita às pessoas jurídicas regularmente enquadradas como Microempreendedores Individuais – MEIs, , MEs e EPPs conforme a Lei Municipal nº 3.634/2026 e o Decreto Municipal nº 591/2026.

4.10. Documentação complementar para cooperativas

4.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.10.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.10.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.10.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à Autorização Onerosa de Uso de Espaço Público;

4.10.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.10.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.10.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

4.10.8. ata de fundação;

4.10.9. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

4.10.10. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4.10.11. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

4.10.12. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

4.10.13. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

4.10.14. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **3 (três)** dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (impugnacaocomprasassis@hotmail.com) através de via postal**.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.assischateaubriand.pr.gov.br, na aba "Acesso Rápido"- Licitações.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o *CREDENCIADO* que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao *CREDENCIADO* que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência, quando o *CREDENCIADO* der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.1.2. **suspensão temporária de participação em eventos** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.1.4. Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

Inexecução parcial com retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado por no máximo 30 dias, desde que não cause grave prejuízo à Administração;

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao *CREDENCIADO*, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao *CREDENCIADO*, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na Solicitação de credenciamento, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.1.6. Os endereços de **e-mail** informados na Solicitação de credenciamento e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, **não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

Na aplicação das sanções serão considerados:

6.1.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.1.8. as peculiaridades do caso concreto;

6.1.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.1.10. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.1.11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do *CREDENCIADO* poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o *CREDENCIADO*, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de **suspensão temporária de participação em eventos** e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do *CREDENCIADO* para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o *CREDENCIADO* possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Com o objetivo de assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade, bem como prevenir a utilização do evento para fins de promoção político-eleitoral, ficam vedadas, durante a realização do evento:

I – A utilização do evento para promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou candidatos;

II – A realização de discursos, manifestações ou pronunciamentos de caráter político-partidário ou eleitoral durante as apresentações ou demais atividades do evento;

III – A distribuição, exposição ou divulgação de materiais, brindes, panfletos, banners, faixas ou quaisquer outros meios de publicidade com conteúdo político-eleitoral;

IV – A participação de candidatos em atos de promoção, discursos ou manifestações oficiais no palco ou em espaços destinados às apresentações.

A fiscalização do cumprimento dessas vedações será realizada pela Administração Municipal, cabendo à contratada colaborar com as determinações da fiscalização. O descumprimento das disposições acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Além disso, a Administração Municipal orientará formalmente os agentes públicos envolvidos na organização do evento quanto à observância das vedações previstas na legislação eleitoral e aos princípios que regem a Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes E-mail: **(impugnacaocomprasassis@hotmail.com)**

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.6. ETAPAS DA SELEÇÃO DOS CREDENCIANTE

7.6.1. Quando houver apenas um interessado habilitado para determinada vaga, esta será diretamente vinculada ao respectivo MEI, observadas as demais condições para emissão da autorização.

7.6.2. Quando houver mais de um interessado habilitado para a mesma vaga, será realizado sorteio público específico para aquele espaço.

7.6.3. O primeiro sorteado será considerado titular da vaga, e os demais integrarão a respectiva lista de reserva, na ordem definida pelo sorteio.

7.6.4. A inscrição para determinada vaga vinculará o interessado ao espaço indicado, não sendo admitida escolha posterior de outra vaga na distribuição inicial.

7.6.5. Caso permaneçam vagas sem interessados habilitados, a Administração poderá realizar distribuição suplementar entre os MEIs, MEs e EPPs habilitados que não tenham sido contemplados na distribuição inicial.

7.6.6. Os interessados serão previamente consultados quanto ao interesse nas vagas remanescentes e, havendo mais de um interessado para o mesmo espaço, será realizado novo sorteio público.

7.6.7. A distribuição suplementar observará a compatibilidade declarada entre a unidade móvel e as dimensões da vaga, permanecendo vedada a atribuição de mais de uma vaga ao mesmo MEI.

7.6.8. Em caso de desistência, ausência de pagamento, impedimento, perda da autorização ou descumprimento das condições anteriores ao início das atividades, será convocado o próximo integrante da lista de reserva correspondente.

7.6.9. Esgotada a lista específica, poderão ser utilizados os resultados da distribuição suplementar ou o cadastro superveniente, conforme os critérios previstos no edital.

7.6.10. Os sorteios serão registrados em ata, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, a vaga objeto da distribuição, o resultado, a ordem dos titulares e integrantes do cadastro de reserva e as eventuais ocorrências verificadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A demanda do Município tem como base as seguintes características:

8.2. O procedimento destina-se à emissão de até oito autorizações individuais para evento específico, não sendo executado sob demanda nem por Sistema de Registro de Preços.

8.3. Cada interessado poderá indicar somente uma vaga, devendo considerar as dimensões e os valores definidos na tabela do objeto para verificar a compatibilidade com sua unidade móvel.

8.4. A EXPOASSIS 2026 ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, cabendo ao autorizado dimensionar seus estoques, equipamentos e pessoal para os períodos de funcionamento estabelecidos.

8.5. Não haverá apresentação de proposta comercial ou disputa de preços, pois a contrapartida financeira de cada espaço encontra-se previamente fixada e deverá ser paga integralmente pelo interessado convocado.

8.6. Todos os custos de instalação e exploração da atividade serão suportados pelo autorizado, sem garantia municipal de faturamento, volume de vendas ou quantidade de consumidores.

8.7. O Município e o autorizado deverão observar fielmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no Termo de Autorização de Uso ou outro instrumento equivalente e na legislação aplicável, respondendo cada qual pelas consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E ALTERAÇÃO

9.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.2. O Edital poderá ser alterado, desde que não haja alteração do objeto/natureza principal, devidamente justificadas e comunicadas a todos os credenciados e interessados. As alterações permitidas incluem:

a) **Informações complementares**: Podem ser incluídas para melhor detalhamento, desde que não alterem o objeto principal do credenciamento.

b) **Inclusão de novo item**: Permitida, desde que o novo item seja compatível com o objeto do credenciamento e não implique mudança substancial do objeto/natureza principal.

c) **Cancelamento de item já divulgado**: Possível, desde que fundamentado e comunicado, observando o interesse público e a motivação administrativa.

d) **Correção de valor unitário**: Permitida, especialmente para ajustes decorrentes de erro material ou atualização de preços, desde que respeitados os critérios de reajuste previstos no edital e legislação.

e) **Exclusão, edição ou inclusão de local de entrega**: Permitidas, desde que não alterem a essência do objeto e sejam justificadas.

f) **Alteração ou substituição de redações**: Podem ser feitas para aprimorar a clareza, desde que não impliquem mudança do objeto principal ou das condições essenciais do credenciamento.

9.3. O Edital poderá ser suspenso temporariamente ou encerrado por ato administrativo motivado, quando: **(i)** o objeto se mostrar atendido ou superado; **(ii)** houver reestruturação das políticas ou

processos que recomende outra modelagem; **(iii)** sobrevier perda do interesse público; ou **(iv)** ocorrerem restrições normativas ou orçamentárias. Os atos de abertura, suspensão e encerramento serão publicizados no PNCP e no sítio oficial do órgão.

9.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto do art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.6. Será realizado o descredenciamento quando houver:

9.6.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de **30** (**trinta**) dias;

9.6.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

9.6.3. descumprimento injustificado do contrato pelo *CREDENCIADO*; e

9.6.4. sanção de **suspensão temporária de participação em eventos** e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.7. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.8. O descredenciamento voluntário não exime a empresa das obrigações assumidas até a data do efetivo desligamento, devendo:

9.9. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand – Pr, Setor de Protocolo, localizado na Avenida Cívica, n° 99, Centro Cívico.

9.10. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

9.11. Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;

9.12. A ausência de comunicação prévia, bem como o não comparecimento de qualquer dos integrantes previamente inscritos para a apresentação, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.14. Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

9.15. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;

9.16. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;

9.17. Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.18. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

9.19. Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;

9.20. Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;

9.21. Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

9.22. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.23. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização,

9.24. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

9.25. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;

9.26. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;

9.27. Judicial, nos termos da legislação processual.

9.28. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto para recebimento de requerimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua publicação no PNCP.

10.2. Durante o prazo de 15 (quinze) dias, qualquer empresa que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento poderá apresentar seu requerimento.

As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão preencher o Requerimento de Credenciamento, e encaminhá-la acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida no edital e no termo de referência, por meio de protocolo eletrônico através do e-mail: empreendedorassis1@hotmail.com.

10.3. A documentação deverá ser apresentada em formato PDF legível, sendo vedado o envio de links externos, arquivos protegidos por senha ou documentos editáveis sem o respectivo PDF. A proponente é responsável pela tempestividade, integridade e completude dos envios.

10.4. A Administração poderá, a seu critério, exigir a apresentação dos documentos originais e verificar sua autenticidade, em conformidade com a LGPD.

10.5. Os requerimentos de credenciamento apresentados serão registrados e analisados pela Comissão de Contratação. Todos os interessados que atenderem aos requisitos editalícios e legais serão habilitados e incluídos imediatamente na lista de credenciados, passando a integrar o rol de prestadores aptos a participar do sorteio público.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (impugnacaocomprasassis@hotmail.com) através de via postal.**

11.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.assischateaubriand.pr.gov.br, na aba “Acesso Rápido”- Licitações.

11.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.6. 2. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido **Anexo I**;

13.6.3. Declaração de aceitação dos preços, conforme modelo do **Anexo II**

13.6.4. Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo **III;**

13.6.5. Declaração para fins de assinatura de Contrato I**V;**

13.6.6. Minuta do Termo de Credenciamento, **Anexo V.**

13.6.7. Termo de Referência – Anexo VI

FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO

Prefeita Municipal em exercicio

ANEXO I

Modelo – Requerimento de Credenciamento

(Em papel timbrado/ personalizado da empresa)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), para exploração temporária de atividade econômica de preparação, produção ou comercialização de alimentos por meio de food trucks, trailers ou unidades móveis assemelhadas, mediante Concessão Onerosa de Uso de espaços públicos previamente delimitados no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante a EXPOASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026

À Comissão de Licitação do município de Assis Chateaubriand – PR.

O interessado abaixo qualificado, neste ato representado por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento, conforme Edital de Credenciamento n° 10/2026.

DADOS DA EMPRESA A CREDENCIAR					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMERCIAL:					
BAIRRO:		***CEP:***		***CIDADE:***	
TELEFONE:					
E-MAIL:					

DECLARAÇÕES

A empresa requerente declara, sob as penas da lei, que:

1. *Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no Art. 14 da Lei Federal n. º 14.133/2021.*
2. *Estar cientes de todas as cláusulas do Edital e seus anexos.*
3. *Que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.*

As declarações acima são verdadeiras e a empresa se responsabiliza integralmente por seu conteúdo.

Local-UF, de de 2026.

Representante Legal da empresa e/ou procurador

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

À Comissão de Contratação do Município de Assis Chateaubriand/PR.

Declaração

***[Razão Social da empresa]**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no* Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), para exploração temporária de atividade econômica de preparação, produção ou comercialização de alimentos por meio de food trucks, trailers ou unidades móveis assemelhadas, mediante Concessão Onerosa de Uso de espaços públicos previamente delimitados no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante a EXPOASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026 *que **tem ciência e aceita plenamente os preços unitários definidos** no Edital e seus anexos. Compromete-se a executar todos os serviços para os quais for contratada **pelos valores unitários estabelecidos** no Termo de Referência (Anexo I do Edital), observando rigorosamente as condições técnicas, especificações e demais obrigações estipuladas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.*

Por ser expressão da verdade e para efeitos legais, assina-se a presente declaração.

Local e data: Assis Chateaubriand/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal – CPF: _____

Cargo: _____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Contratação do Município de Assis Chateaubriand/PR.
Declaração

***[Razão Social da empresa]**, CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por **[Nome do representante legal]**, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que **não incorre em nenhuma das vedações legais** que impeçam sua contratação com a Administração Pública. Para tanto, afirma que:*

a) ***Idoneidade: Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está suspensa ou impedida de contratar com quaisquer entes da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação vigente.*

b) ***Regularidade:** Encontra-se em **situação regular** quanto às exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, atendendo a todos os requisitos de habilitação e manutenção da regularidade necessários à contratação.*

c) ***Aptidão para Contratar:** Está **apta a contratar** com a Administração, não havendo contra si nenhum impedimento legal, judicial ou administrativo que a desabone ou que constitua óbice à celebração de contratos nos moldes do Edital em referência.*

A empresa se compromete a comunicar prontamente qualquer fato superveniente que possa vir a restringir sua idoneidade ou condições de habilitação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: Assis Chateaubriand/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal – CPF: _____
Cargo: _____
[Razão Social da Empresa] – CNPJ nº _____
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

E-mail da empresa:_____,

Nome do representante legal ***autorizado para assinatura do contrato:***

Função do representante legal: _____

Endereço residencial do representante legal:_____

Cidade_____CEP:_____

RG nº _____ Órgão emissor:_____ _____

CPF nº _____

Local e data ____/_____/2026.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V -Minuta do Termo de credenciamento

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.479/0001-18, estabelecida na Avenida Cívica, nº 99, neste ato representada pelo Prefeito* ***FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO****, Prefeita em exercício, brasileira, casada, atualmente Administrador Público, inscrito no CPF sob o nº. ***.519.939-**, residente à Rua Santos Dumont, 247, Centro, cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.937-012, doravante denominado simplesmente* ***Credenciante****, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.....,sediada.....,doravante designado* ***credenciado****, neste ato representada por, Sócio Administrador, portador do CPF nº....., domiciliado na Rua....., Tem justo e CREDENCIADO o que segue em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da processo administrativo* ***Nº 14872/2026*** *do chamamento público* ***nº 10/2026****; do credenciamento; da Lei Municipal nº 3.634/2026; do Decreto Municipal nº 591/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

12. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), para exploração temporária de atividade econômica de preparação, produção ou comercialização de alimentos por meio de food trucks, trailers ou unidades móveis assemelhadas, mediante Concessão Onerosa de Uso de espaços públicos previamente delimitados no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante a EXPOASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026*, vinculado ao Edital de Credenciamento nº/2026.*

1.1.Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	**39997**	**4**	**espaço**	Autorização de uso - Food Truck - Tipo 01, espaço de 7,00 m x 3,00 m, correspondente a 21,00 m²	**R$ 6.354,60**	**R$ 25.418,40**
2	**39998**	**4**	**espaço**	Autorização de uso – Food Truck Tipo 02 – espaço de 4,00 m × 3,00 m, correspondente a 12,00 m².	**R$ 3.631,20**	**R$ 14.524,80**

TOTAL..... R$	**R$ 39.943,20**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.01. Edital de Credenciamento nº 10/2026;

1.2.02. A Proposta do CREDENCIADO;

1.2.03. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução do objeto será de Autorização Onerosa de Uso de Espaço Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Termo de Autorização de Uso ou outro instrumento equivalente terá vigência determinada e vinculada exclusivamente à EXPOASSIS 2026, produzindo efeitos após sua expedição pela Administração e extinguindo-se automaticamente após o encerramento do evento, a retirada integral da unidade e de seus equipamentos e a restituição do espaço público nas condições em que foi disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....),

5.2. Considerando a natureza autorizativa do objeto, não haverá emissão de Ordem de Serviço ou de fornecimento. Após a definição do titular de cada vaga, o interessado será convocado para recolher integralmente a contrapartida financeira, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de até 2 (dois) dias contados da ciência formal da convocação.

5.3. Comprovado o pagamento, será expedido o Termo de Autorização de Uso ou outro instrumento equivalente, individualizado por credenciado, contendo a identificação da vaga, sua

dimensão, o valor recolhido, a atividade autorizada e o período de utilização. A quitação e formalização da autorização constituem condições para o ingresso e a instalação da unidade no recinto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Credenciante e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

7.1.01. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.02. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.03. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.04. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO;

7.1.05. Aplicar ao CREDENCIADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.06. Não praticar atos de ingerência na administração do CREDENCIADO, tais como:

7.1.06.1.indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CREDENCIADO;

7.1.06.2.estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CREDENCIADO;

7.1.06.3.prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CREDENCIADO.

7.1.07. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CREDENCIADO;

7.1.08. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

*7.1.08.1. A Administração terá o prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

*7.1.09. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CREDENCIADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;*

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.11. Comunicar o CREDENCIADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CREDENCIADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. O CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CREDENCIADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ao final da Autorização Onerosa de Uso de Espaço Público, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) – retirada no site http://www.tst.gov.br/;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREDENCIANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7. Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CREDENCIANTE;

8.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao CREDENCIANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.25. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

8.26. Garantir o acesso do CREDENCIANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CREDENCIADO relatar ao CREDENCIANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.30. Efetuar comunicação ao CREDENCIANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.31. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CREDENCIANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.32. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CREDENCIANTE;

8.33. Apresentar os empregados devidamente identificados;

8.34. Apresentar ao CREDENCIANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.35. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.36. Atender às solicitações do CREDENCIANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CREDENCIANTE;

8.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.41.01. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.41.02. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CREDENCIANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CREDENCIADO.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CREDENCIADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CREDENCIADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.8. O CREDENCIANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CREDENCIADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CREDENCIADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do credenciado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CREDENCIADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CREDENCIADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CREDENCIADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada gerando receita ao município:

Órgão	Uni. Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Despesa	Fonte
10	2.06	1100	3.3.90.39.99.99.00	10152	0

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Assis Chateaubriand, de de 2026.

(assinado digitalmente)
CREDENCIANTE
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR
FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO
PREFEITA EM EXERCICIO

(assinado digitalmente)
CREDENCIADA
.....
CPF nº

Processo Administrativo n° 14.872/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), para exploração temporária de atividade econômica de preparação, produção ou comercialização de alimentos por meio de *food trucks*, *trailers* ou unidades móveis assemelhadas, mediante Concessão Onerosa de Uso de espaços públicos previamente delimitados no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante a EXPOASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, nos termos da tabela abaixo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumentonos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO – 4 DIAS	VALOR TOTAL
01	Concessão Onerosa de Uso – Food Truck Tipo 01 – espaço de 7,00 m × 3,00 m, correspondente a 21,00 m².	Espaço	4	R$ 6.354,60	R$ 25.418,40
02	Concessão Onerosa de Uso – Food Truck Tipo 02 – espaço de 4,00 m × 3,00 m, correspondente a 12,00 m².	Espaço	4	R$ 3.631,20	R$ 14.524,80
TOTAL	08 concessões – área total de 132,00 m².		8		R$ 39.943,20

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto não consiste na aquisição de bem ou na contratação de serviço pelo Município, razão pela qual não se aplicam requisitos de compras ou serviços contínuos. Trata-se de procedimento auxiliar de credenciamento destinado à outorga individualizada de Concessão Onerosa de Uso de espaço público.

1.3. Para fins de caracterização técnico-operacional, o objeto apresenta condições padronizadas e reduzida complexidade, uma vez que as vagas, dimensões, localização, contrapartidas financeiras, períodos de utilização, requisitos de habilitação e condições sanitárias e operacionais estão previamente definidos.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. A execução consistirá na exploração temporária de atividade econômica privada, por conta e risco do autorizado, dentro dos limites físicos, temporais e operacionais estabelecidos no edital e no Termo de Autorização de Uso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Prazo de vigência

1.5. O Termo de Concessão Onerosa de Uso terá vigência determinada e vinculada exclusivamente à EXPOASSIS 2026, produzindo efeitos após sua formalização e quitação do DAM, extinguindo-se automaticamente após o encerramento do evento, a retirada integral da unidade e de seus equipamentos e a restituição do espaço público nas condições em que foi disponibilizado. A outorga terá caráter pessoal e intransferível, formalizada por contrato administrativo de concessão por prazo determinado, não gerando direito adquirido à renovação, à prorrogação ou à permanência no local.

1.6. A exploração econômica ficará restrita aos seguintes períodos de funcionamento:

Data	Horário de funcionamento
15 de outubro de 2026	Das 19h às 2h do dia 16 de outubro de 2026
16 de outubro de 2026	Das 19h às 2h do dia 17 de outubro de 2026
17 de outubro de 2026	Das 19h às 2h do dia 18 de outubro de 2026
18 de outubro de 2026	Das 9h às 00h do dia 19 de outubro de 2026

1.7. Os food trucks, trailers ou unidades móveis, juntamente com suas instalações, conexões externas, equipamentos de segurança e demais componentes sujeitos à inspeção, deverão estar posicionados, instalados e disponíveis para verificação até as 12h do dia 14 de outubro de 2026.

1.8. A desmontagem e a retirada das unidades somente poderão ser iniciadas após as 00h do dia 19 de outubro de 2026 e mediante liberação da organização ou da fiscalização do evento.

1.9. *A Concessão Onerosa de Uso terá caráter pessoal, discricionário e intransferível, vinculada estritamente ao período da EXPOASSIS 2026, não gerando direito adquirido à renovação, à prorrogação, à permanência no local ou à participação em eventos futuros promovidos, apoiados ou realizados pelo Município*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A EXPOASSIS constitui um dos principais eventos institucionais, culturais, turísticos, econômicos e de lazer promovidos pelo Município de Assis Chateaubriand. A edição de 2026 será realizada nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, integrando as comemorações oficiais dos 60 anos de emancipação político-administrativa do Município.

2.3. A programação gratuita reunirá apresentações artísticas, atividades culturais, gastronomia, exposições industriais e comerciais, parque de diversões e espaços de convivência. Na edição de 2025, o evento recebeu mais de 100 mil visitantes ao longo de sua programação, com concentração

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

simultânea superior a 40 mil pessoas nos momentos de maior movimento. Para 2026, a ampliação da grade artística principal reforça o potencial de atração de público e a necessidade de organização adequada das atividades destinadas ao atendimento dos visitantes, especialmente da oferta de alimentos.

2.4. O problema público a ser solucionado consiste em compatibilizar a exploração temporária de atividade econômica privada com a utilização ordenada de espaço público fisicamente limitado, assegurando diversidade gastronômica, segurança alimentar, higiene, acessibilidade, prevenção contra incêndio, adequada circulação de pessoas, preservação das rotas de fuga e correta destinação dos resíduos gerados.

2.5. A ausência de planejamento e de disciplina prévia para utilização dos espaços poderia ocasionar ocupações irregulares, instalação de estruturas fora das áreas delimitadas, obstrução de passagens, utilização insegura de equipamentos elétricos ou de combustão, manipulação inadequada de alimentos, descarte irregular de resíduos e indefinição quanto às responsabilidades por danos causados aos consumidores, a terceiros ou ao patrimônio público.

2.6. A área destinada aos food trucks possui capacidade física para oito ocupações individuais, compreendendo quatro vagas de 21,00 m² e quatro vagas de 12,00 m², totalizando 132,00 m². A delimitação prévia permite compatibilizar o porte das unidades móveis com os espaços disponíveis, preservar as áreas de circulação e identificar objetivamente o responsável por cada ocupação.

2.7. A necessidade pública também abrange o estímulo ao empreendedorismo, à formalização e à geração temporária de trabalho e renda, permitindo que Microempreendedores Individuais participem diretamente das oportunidades econômicas proporcionadas pela EXPOASSIS 2026. A solução amplia a oferta gastronômica aos visitantes sem transferir ao Município os custos, os riscos comerciais ou as responsabilidades inerentes à exploração da atividade.

2.8. A solução adotada consiste no Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), sem restrição territorial, que atenderem aos requisitos de habilitação, seguido da distribuição objetiva das 8 (oito) vagas físicas disponíveis e da posterior outorga de Concessão Onerosa de Uso.

2.9. O procedimento encontra fundamento nos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, combinado com o parágrafo único, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Municipal nº 3.634/2026; e no Decreto Municipal nº 591/2026, com as adequações necessárias para garantir a ampla participação de MEs e EPPs.

2.10. A atividade principal exercida no setor deverá ser estritamente gastronômica, admitindo-se a comercialização de bebidas apenas de forma acessória e complementar à venda de alimentos. Embora o art. 3º da Lei Municipal nº 3.634/2026 admita alimentos e/ou bebidas, a proibição de operações voltadas exclusivamente à venda de bebidas justifica-se tecnicamente pelo planejamento urbano e pela setorização do Centro de Eventos Ângelo Micheletto. Como a EXPOASSIS 2026 possui estrutura própria e exclusiva para o comércio de bebidas (como o pavilhão gastronômico e pontos de apoio autorizados), a destinação dos reduzidos 132,00 m² do setor de Food Trucks para vendedores exclusivos de bebidas desvirtuaria a vocação primária da área (oferta de refeições e lanches), provocaria canibalização comercial e comprometeria a capacidade de atendimento alimentar do público estimado em mais de 100 mil pessoas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

2.11. O caso enquadra-se materialmente na hipótese de credenciamento com seleção simultânea (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021). O deferimento da habilitação concede aos proponentes unicamente o direito de integrar o Cadastro Geral de Credenciados. Em razão da limitação física do setor de *Food Trucks* a exatamente 8 (oito) vagas, a outorga efetiva do Termo de Concessão Onerosa de Uso ficará estritamente restrita aos 8 (oito) contemplados no sorteio público específico, não subsistindo qualquer direito à instalação automática de todos os cadastrados no recinto do evento.

2.12. A limitação física a oito vagas não descaracteriza o credenciamento. Todos os interessados que cumprirem os requisitos poderão ser habilitados, mas a habilitação, isoladamente, nãoassegurará direito à obtenção de espaço ou à expedição da autorização de uso. A distribuição observará critérios objetivos e impessoais, conforme determina o art. 79, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. Cada interessado poderá requerer uma única vaga. Havendo mais de um habilitado para o mesmo espaço, a definição do titular ocorrerá mediante sorteio público, com formação de cadastro de reserva. As vagas que permanecerem sem indicação ou que se tornarem disponíveis poderão ser oferecidas aos habilitados não contemplados, observadas as regras de distribuição suplementar estabelecidas no edital.

2.14. O pregão não se mostra aplicável porque o Município não adquirirá bem nem contratará serviço comum. Também não haverá julgamento de propostas por menor preço, maior desconto, melhor técnica ou maior oferta financeira. A contrapartida será uniforme e previamente fixada de acordo com a dimensão de cada espaço, não constituindo critério de competição entre os interessados.

2.15. Foram igualmente consideradas inadequadas a exploração direta pelo Município, a locação de unidades móveis, a contratação remunerada de empresa para operar a área gastronômica, a concentração de todos os espaços em um único gestor privado e a realização de disputa excludente pela maior contrapartida. Essas alternativas criariam despesa pública, transfeririam riscos comerciais à Administração, reduziriam a participação direta dos MEIs ou privilegiariam a capacidade econômica dos interessados em detrimento da pluralidade e do fomento pretendidos.

2.16. A utilização de cada espaço será formalizada mediante **Termo de Concessão Onerosa de Uso**, de caráter pessoal e intransferível, firmado por prazo determinado. A exploração ocorrerá por conta e risco do concessionário, sem pagamento pelo Município, garantia de faturamento ou exclusividade comercial. A contrapartida financeira foi fixada pelo Decreto Municipal nº 591/2026 em R$ 75,65/m²/dia, assegurando tratamento isonômico e remunerando o uso privativo do patrimônio público.

2.17. Conclui-se, portanto, que o credenciamento seguido da outorga individual das autorizações de uso constitui a solução mais adequada para conciliar organização do evento, segurança dos usuários, diversidade gastronômica, participação de pequenos empreendedores, utilização racional do patrimônio público, impessoalidade na distribuição das vagas e ausência de desembolso municipal.

2.18. ***O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir: PAC 2026, Versão 1.18, Código 296, do Município de Assis Chateaubriand/PR.***

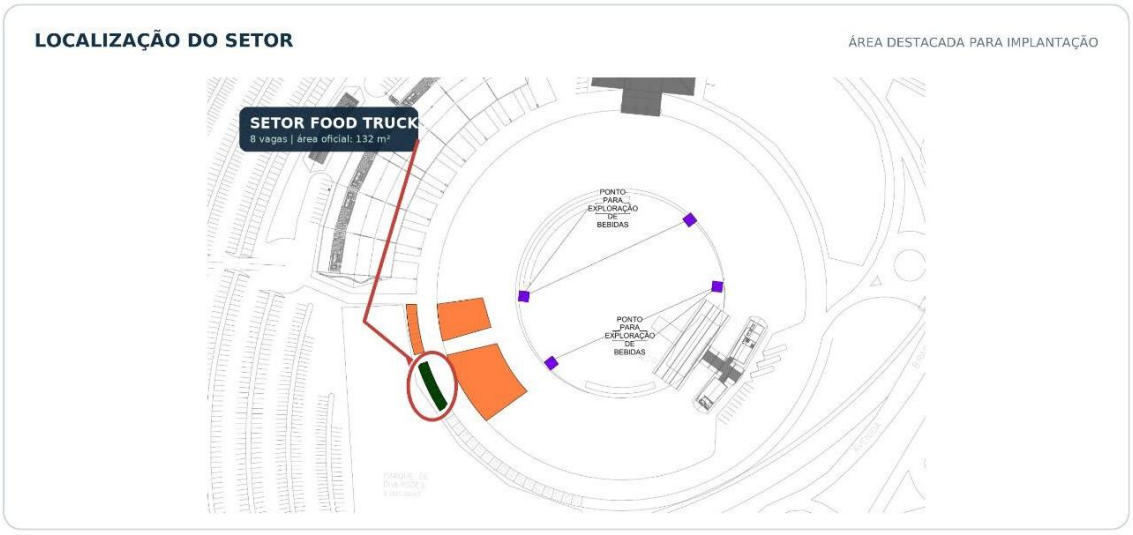
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

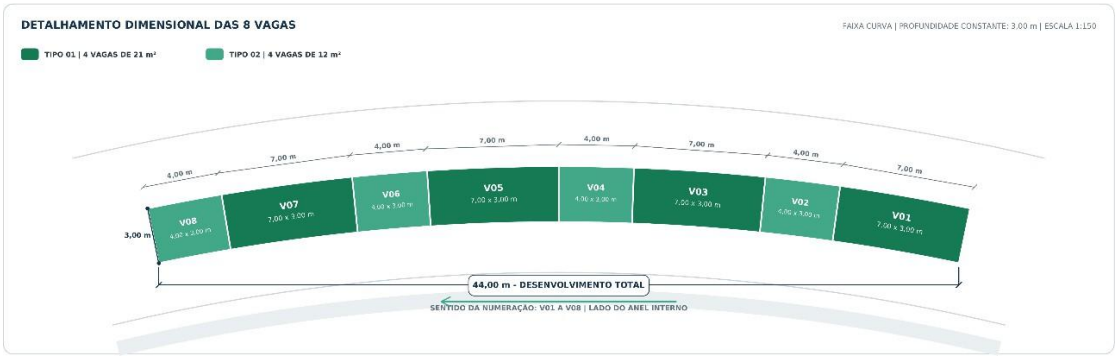
3.1. *A solução consiste na realização de um único Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), aptas à exploração temporária de oito espaços destinados à atividade gastronômica no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante a EXPOASSIS 2026. Cada espaço ocupado corresponderá a uma outorga individual, sem exclusividade comercial, vínculo empregatício, pagamento pelo Município ou garantia de faturamento e de público consumidor*.

3.2. A configuração física compreenderá quatro espaços (Conforme figuras a seguir) de 7,00 m × 3,00 m, correspondentes às vagas V01, V03, V05 e V07, com 21,00 m² cada, e quatro espaços de 4,00 m × 3,00 m, correspondentes às vagas V02, V04, V06 e V08, com 12,00 m² cada, totalizando 132,00 m². As vagas serão distribuídas de forma intercalada, conforme a planta de implantação, e não poderão ser subdivididas, ampliadas, deslocadas ou utilizadas por mais de um autorizado.

Mapa da localização geral do Setor Food Trucks:



Detalhamento dimensional das 8 Vagas:



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

3.3. O ciclo da solução terá início com a publicação do edital e a divulgação das condições de participação, dos espaços disponíveis, dos valores das contrapartidas, dos requisitos de habilitação, das regras de distribuição e das obrigações sanitárias, ambientais, operacionais e de segurança.

3.4. A janela inicial para apresentação dos requerimentos será de 15 dias corridos, contados da publicação do edital. Cada interessado poderá indicar uma única vaga, assumindo a responsabilidade de verificar previamente a compatibilidade das dimensões de seu food truck, trailer ou unidade móvel com o espaço requerido.

3.5. O credenciamento compreenderá a análise objetiva da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e operacional dos interessados (MEIs, MEs e EPPs). Todos aqueles que atenderem às condições estabelecidas serão habilitados e integrarão o Cadastro Geral de Credenciados, sem que a habilitação assegure direito automático à ocupação física de vaga no evento.

3.6. Havendo apenas um habilitado para determinada vaga, será promovida sua alocação direta. Havendo dois ou mais habilitados para a mesma vaga, a definição do titular ocupante ocorrerá mediante sorteio público, com registro em ata e formação de cadastro de reserva.

3.7. Os requerimentos apresentados após a janela inicial poderão ser processados durante a vigência do edital, sem alteração dos resultados dos sorteios já realizados. O ingresso posterior produzirá efeitos somente em relação às vagas que permanecerem desocupadas ou que venham a ser disponibilizadas em razão de desistência, impedimento, perda da autorização ou outra ocorrência prevista no edital.

3.8. *Definidos os titulares das 8 (oito) vagas, a Administração convocará o interessado e emitirá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente à contrapartida financeira da vaga atribuída. O convocado deverá quitar integralmente o DAM no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da ciência formal da convocação, e sempre antes da instalação física. A confirmação do pagamento integral e o respectivo ingresso da receita nos cofres públicos constituem condição indispensável e prévia para a expedição, formalização e eficácia do Termo de Concessão Onerosa de Uso, bem como para o ingresso da unidade móvel no recinto do evento*.

3.9. A etapa preparatória da operação abrangerá o posicionamento da unidade, a realização das conexões individuais, a instalação dos equipamentos e a disponibilização dos dispositivos de segurança. Os food trucks, trailers ou unidades móveis deverão estar posicionados, instalados e disponíveis para inspeção até as 12h do dia 14 de outubro de 2026, sem que essa antecedência imponha o armazenamento antecipado de alimentos perecíveis.

3.10. O Município disponibilizará exclusivamente os pontos centrais existentes de água e energia elétrica no setor, permanecendo sob responsabilidade de cada autorizado o fornecimento, o dimensionamento, a instalação, a conservação e a retirada de cabos, extensões, mangueiras, conexões, adaptadores, conectores, passa-cabos e demais componentes necessários ao funcionamento de sua unidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

3.11. Antes da abertura ao público, serão verificadas a localização da unidade, a observância das dimensões da vaga, a estabilidade dos equipamentos, as condições sanitárias, elétricas e hidráulicas, a proteção de cabos e mangueiras, o armazenamento dos alimentos, o emprego de GLP ou de outros sistemas de combustão, a disponibilidade e a validade do extintor, o manejo dos resíduos e a preservação das áreas de circulação, acessibilidade, fuga e emergência.

3.12. As irregularidades passíveis de correção poderão ser objeto de saneamento imediato ou em prazo compatível com sua gravidade. A unidade somente poderá iniciar ou retomar seu funcionamento após a regularização das situações que apresentem risco à saúde pública, à segurança, à acessibilidade, à circulação das pessoas ou à organização do evento.

3.13. Durante a operação, cada autorizado responderá integralmente pela instalação, manutenção, vigilância e funcionamento de sua unidade; pela contratação e direção de seus trabalhadores; pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e sanitárias; pela aquisição, procedência, conservação e comercialização dos produtos; pelo atendimento aos consumidores; e pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

3.14. A atividade principal deverá consistir na preparação, produção ou comercialização de alimentos, admitida a venda de bebidas somente em caráter acessório e complementar. Será vedada a utilização de recipientes de vidro, a comercialização exclusiva de bebidas, o comércio ambulante fora da vaga, a instalação de estruturas fora dos limites demarcados e a cessão, transferência, locação, empréstimo ou compartilhamento da autorização.

3.15. A unidade, seus equipamentos e os materiais necessários à operação deverão permanecer integralmente dentro dos limites da vaga atribuída. O abastecimento e as operações de carga e descarga observarão os horários, acessos, rotas e orientações definidos pela organização, sem interferência na circulação do público, nas rotas de fuga ou nos serviços de emergência.

3.16. A fiscalização ocorrerá antes e durante o evento, mediante inspeções periódicas e sempre que houver denúncia, ocorrência ou identificação de risco. As irregularidades serão registradas e comunicadas ao autorizado, podendo resultar em determinação de correção, interrupção de equipamento, retirada de produto, suspensão da atividade, perda da autorização ou aplicação das demais medidas previstas na legislação e no edital.

3.17. A sustentabilidade da solução será assegurada pela obrigação de manter a unidade, a vaga e sua área de influência limpas e organizadas; segregar, acondicionar e destinar adequadamente resíduos sólidos e líquidos, óleos e gorduras; impedir lançamentos no solo, nas vias de circulação ou nos sistemas de drenagem; utilizar racionalmente a água e a energia; e retirar integralmente os materiais empregados na atividade.

3.18. Encerrado o último período de funcionamento, a desmontagem somente poderá ser iniciada após as 00h do dia 19 de outubro de 2026 e mediante liberação da organização ou da fiscalização. O autorizado deverá retirar integralmente a unidade, os equipamentos, mercadorias, utensílios, cabos, mangueiras, conexões, embalagens e resíduos, restituindo o espaço público limpo e nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso regular.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

3.19. O ciclo da solução será concluído com a conferência da retirada das unidades, da limpeza, da integridade dos espaços e do cumprimento das obrigações financeiras e operacionais. A extinção da autorização não gerará direito à permanência, renovação, indenização por investimentos ou participação em eventos futuros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O Município ainda não estruturou um Plano Diretor de Logística Sustentável. Essa circunstância não afasta a adoção de medidas proporcionais de sustentabilidade relacionadas aos impactos concretos da atividade, especialmente quanto ao consumo de água e energia, à geração de resíduos, ao descarte de óleo e gordura, à produção de efluentes e à preservação do espaço público.

4.2. a) os food trucks, trailers, unidades móveis, equipamentos de cocção, refrigeração ou aquecimento e demais componentes utilizados deverão permanecer em adequado estado de conservação e funcionamento, submetidos à manutenção necessária para prevenir consumo excessivo de água ou energia, vazamentos, emissões anormais, contaminações e falhas capazes de gerar riscos ao ambiente ou aos usuários;

4.3. b) o autorizado deverá utilizar água e energia elétrica de maneira racional, adotando medidas para evitar desperdícios, vazamentos, equipamentos ligados desnecessariamente e utilização de conexões inadequadas ou incompatíveis com a infraestrutura disponibilizada;

4.4. c) deverá ser priorizada a não geração e a redução de resíduos, inclusive mediante planejamento dos estoques e das quantidades de alimentos, prevenção de perdas e desperdícios e utilização, sempre que técnica e sanitariamente possível, de embalagens, recipientes e materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;

4.5. d) a unidade deverá manter recipientes suficientes e adequados para acondicionamento dos resíduos gerados, promovendo sua segregação conforme a natureza do material e as orientações da organização do evento, inclusive quanto aos resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos;

4.6. e) os resíduos produzidos na unidade, na vaga autorizada e em sua área de influência imediata deverão ser recolhidos periodicamente, sem formação de acúmulos, e encaminhados exclusivamente aos pontos ou sistemas de coleta indicados pela organização;

4.7. f) óleos e gorduras utilizados na preparação dos alimentos deverão ser acondicionados separadamente em recipientes resistentes, fechados e identificados, sendo vedado seu lançamento no solo, nas vias de circulação, em pias, ralos, redes de esgoto ou sistemas de drenagem. Sua destinação deverá ocorrer por meio de ponto de coleta, cooperativa, empresa ou sistema ambientalmente adequado;

4.8. g) os efluentes líquidos produzidos pela lavagem, higienização, preparação de alimentos ou operação da unidade deverão ser armazenados e destinados adequadamente, sendo proibido seu

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

descarte no solo, nas áreas de circulação, na rede de águas pluviais ou em qualquer local não autorizado;

4.9. h) quando forem utilizados geradores, motores, equipamentos de combustão, GLP ou outras fontes de energia, estes deverão permanecer em adequado estado de manutenção, sem vazamentos de combustível, óleo, gás ou outros fluidos, devendo ser adotadas medidas de prevenção e resposta a derramamentos, controle de emissões e ruídos e abastecimento seguro;

4.10. i) será vedada a queima de resíduos, o abandono de materiais, o lançamento de rejeitos a céu aberto ou qualquer outra forma de destinação incompatível com as orientações da Administração e com a legislação ambiental aplicável;

4.11. j) pilhas, baterias, lâmpadas, componentes eletroeletrônicos, embalagens e demais resíduos sujeitos a sistema específico de logística reversa permanecerão sob responsabilidade do autorizado, que deverá encaminhá-los ao respectivo sistema de coleta e destinação, quando aplicável;

4.12. k) cabos, extensões, mangueiras, conexões, adaptadores, passa-cabos, recipientes e demais materiais duráveis empregados na instalação deverão ser conservados e reutilizados sempre que mantidas suas condições de segurança, sendo obrigatória sua retirada integral ao término do evento;

4.13. l) concluída a exploração econômica, o autorizado deverá remover sua unidade, equipamentos, utensílios, mercadorias, embalagens, resíduos e demais materiais, restituindo o espaço público limpo e nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

4.14. Os critérios foram alinhados à Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao Decreto nº 10.936/2022 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.15. **Requisitos técnicos, normativos, de segurança e integridade.**

4.16. A verificação da regularidade sanitária e operacional das unidades móveis será estruturada estritamente em dois momentos distintos e complementares:

4.17. **a) 1º Momento – Inscrição e Habilitação Documental (Fase Cadastral):** Exige-se a apresentação da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente de origem do estabelecimento ou da unidade móvel (emitido pelo município de sede do proponente). Caso o proponente seja isento ou dispensado de licenciamento sanitário na origem por força de norma legal, deverá apresentar a respectiva comprovação ou declaração de enquadramento. Nenhuma unidade será inabilitada na fase de inscrição por ausência de licença específica do evento que dependa de vistoria prévia no local;

4.18. **b) 2º Momento – Inspeção Prévia *in loco* e Licenciamento Temporário (Fase Operacional no Evento):** A Licença Sanitária Temporária do Evento e as liberações do Corpo de Bombeiros e órgãos de segurança serão exigidas **exclusivamente após a instalação física da unidade na vaga demarcada** no Centro de Eventos Ângelo Micheletto (com prazo limite de posicionamento até as 12h do dia 14 de outubro de 2026) e prévia vistoria presencial realizada pelas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

equipes de fiscalização

Requisitos técnicos, normativos, de segurança e integridade

4.19. Sem prejuízo das condições operacionais, ambientais e de fiscalização estabelecidas nas seções anteriores, o credenciado deverá observar as normas aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas, especialmente:

4.20. a) Resolução RDC Anvisa nº 216/2004 e demais normas sanitárias estaduais e municipais aplicáveis à preparação, ao armazenamento, ao transporte e à comercialização de alimentos;

4.21. b) Normas Regulamentadoras nº 6, nº 10 e nº 12, quando aplicáveis às atividades, instalações e equipamentos utilizados;

4.22. c) ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 13570, quanto às instalações elétricas de baixa tensão e às instalações em locais de afluência de público;

4.23. d) normas, medidas e instruções de segurança contra incêndio e pânico expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

4.24. e) Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor; e

4.25. f) Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes.

4.26. O credenciado deverá possuir licença ou alvará sanitário válido e compatível com a atividade desenvolvida. Quando a emissão do documento depender de inspeção da unidade instalada no local do evento, sua apresentação será exigida antes do início da comercialização.

4.27. Os alimentos e ingredientes deverão possuir procedência regular, prazo de validade vigente e condições adequadas de conservação e controle de temperatura. A preparação e a comercialização deverão observar as boas práticas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação.

4.28. Os preços dos produtos deverão permanecer expostos de forma clara, visível e em moeda corrente nacional, sendo vedadas práticas comerciais abusivas ou que induzam o consumidor a erro.

4.29. As informações, declarações, licenças e demais documentos apresentados deverão ser autênticos e corresponder à pessoa jurídica credenciada e à unidade móvel efetivamente utilizada. A apresentação de informação falsa, o uso de documento pertencente a terceiro, a simulação de condição de habilitação ou qualquer tentativa de fraude ao procedimento sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcontratação

4.30. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nem a cessão, locação, transferência ou compartilhamento da vaga concedida, ante o caráter pessoal e intransferível do Termo de Concessão Onerosa de Uso. A atuação de sócios, prepostos ou empregados regularmente vinculados ao concessionário não caracteriza subcontratação.

4.31. A atuação de empregado regularmente vinculado ao MEI, nos limites da legislação aplicável,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

bem como a contratação de fornecedores de insumos ou de serviços meramente acessórios, não caracteriza subcontratação, desde que não implique transferência da exploração comercial do espaço e que o credenciado permaneça integralmente responsável pela atividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto observará a natureza jurídica de outorga patrimonial onerosa, sem emissão de Ordem de Serviço ou pagamento por parte da Administração.

5.2 Definidos os contemplados no sorteio das vagas, o interessado será convocado para recolher integralmente a contrapartida financeira por meio de DAM no prazo de até 2 (dois) dias úteis da ciência formal. Comprovada a quitação integral, será firmado o **Termo de Concessão Onerosa de Uso**, cuja formalização é condição indispensável para o ingresso, posicionamento e montagem da unidade móvel no recinto do evento.

5.3 *Comprovado o pagamento do DAM, será expedido o Termo de Concessão Onerosa de Uso, individualizado por credenciado, contendo a identificação da vaga, sua dimensão, o valor recolhido, a atividade autorizada e o período de utilização. A quitação do DAM e a formalização do Termo constituem condições indispensáveis para o ingresso e a instalação da unidade no recinto*

5.4 A execução observará, de forma sucessiva, as etapas de posicionamento da unidade no espaço autorizado, realização das conexões necessárias, inspeção pelos agentes competentes, liberação para funcionamento, exploração da atividade durante o evento e retirada integral da estrutura ao seu término.

5.5 Os food trucks, trailers ou unidades móveis deverão estar posicionados e com as instalações sujeitas à inspeção concluídas até as 12h do dia 14 de outubro de 2026. O início da comercialização dependerá da aprovação das condições verificadas, devendo eventuais irregularidades ser corrigidas no prazo determinado pela fiscalização.

5.6 Durante a EXPOASSIS 2026, a atividade será exercida exclusivamente na vaga autorizada e nos períodos de funcionamento já estabelecidos neste Termo de Referência. O abastecimento, a carga e a descarga deverão ocorrer pelos acessos e horários definidos pela organização, sem interferência na circulação do público ou nas demais atividades do evento.

5.7 A unidade deverá permanecer no espaço durante os intervalos entre os períodos de atendimento, salvo autorização expressa da organização para sua movimentação.

5.8 A desmontagem e a retirada somente poderão começar após o encerramento das atividades, previsto para as 00h do dia 19 de outubro de 2026, e mediante liberação da organização. Ao final, o autorizado deverá retirar integralmente a unidade e os materiais utilizados, deixando o espaço desocupado, limpo e sem danos.

Local da prestação dos serviços

5.9 A autorização será executada no setor destinado aos food trucks do Centro de Eventos Ângelo Micheletto, em Assis Chateaubriand/PR, nos espaços identificados na planta integrante deste Termo de Referência.

5.10 A execução deverá observar as seguintes rotinas:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

a) verificar, antes de cada abertura, as condições de funcionamento da unidade, dos equipamentos, das conexões individuais e dos dispositivos de segurança;

b) manter disponíveis no local o instrumento autorizativo, a licença sanitária e os demais documentos exigidos;

c) manter pessoa responsável pela unidade durante todo o período de atendimento, não sendo permitido encerrar antecipadamente as atividades sem autorização da organização;

d) realizar reposição de mercadorias, abastecimento, carga e descarga somente pelos acessos e horários definidos pela organização;

e) corrigir prontamente as irregularidades apontadas pela fiscalização, interrompendo a atividade quando houver determinação decorrente de risco à saúde ou à segurança;
f) comunicar imediatamente à organização qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento da unidade, a infraestrutura pública ou a segurança do evento; e

g) cumprir as orientações da organização e cooperar com a Vigilância Sanitária, a fiscalização municipal, a segurança e os demais agentes responsáveis pelo evento.

Materiais a serem disponibilizados

5.11 O autorizado deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais necessários à exploração da atividade, incluindo:

a) unidade móvel, equipamentos de conservação, preparação e comercialização dos alimentos, utensílios e mercadorias;

b) cabos, extensões, mangueiras, conexões, adaptadores e dispositivos de proteção necessários às ligações individualizadas de água e energia;

c) materiais de limpeza e recipientes adequados ao acondicionamento de resíduos, óleo, gordura e efluentes gerados;

d) equipamentos de prevenção e combate a incêndio e demais dispositivos de segurança aplicáveis à atividade; e

e) ferramentas, componentes e materiais de reposição necessários à manutenção da unidade durante o evento.

5.12 A infraestrutura disponibilizada pelo Município ficará limitada aos pontos centrais de água e energia elétrica e aos serviços gerais do evento, cabendo ao autorizado executar e conservar suas conexões individuais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13 Não haverá apresentação de proposta comercial ou disputa de preços. A contrapartida financeira de cada vaga encontra-se previamente fixada e deverá ser recolhida integralmente pelo interessado convocado.

5.14 Cada interessado poderá indicar somente uma vaga, devendo avaliar previamente a compatibilidade das dimensões do espaço com sua unidade móvel e com os equipamentos necessários à atividade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.15 Caberá ao interessado dimensionar seus estoques, equipamentos e pessoal para atendimento durante os períodos de funcionamento da EXPOASSIS 2026, considerada a elevada circulação de público esperada para o evento.

5.16 Serão de responsabilidade do autorizado todos os custos relacionados à instalação e à exploração da atividade, inclusive transporte, pessoal, mercadorias, tributos, licenças, conexões individuais, manutenção, limpeza, manejo de resíduos e retirada da unidade.

5.17 A Administração não assegurará faturamento mínimo, volume de vendas ou fluxo determinado de consumidores, permanecendo os riscos econômicos da atividade sob responsabilidade exclusiva do autorizado.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.18 A demanda do Município tem como base as seguintes características:

5.19 O procedimento destina-se à emissão de até oito autorizações individuais para evento específico, não sendo executado sob demanda nem por Sistema de Registro de Preços.

5.20 Cada interessado poderá indicar somente uma vaga, devendo considerar as dimensões e os valores definidos na tabela do objeto para verificar a compatibilidade com sua unidade móvel.

5.21 A EXPOASSIS 2026 ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, cabendo ao autorizado dimensionar seus estoques, equipamentos e pessoal para os períodos de funcionamento estabelecidos.

5.22 Não haverá apresentação de proposta comercial ou disputa de preços, pois a contrapartida financeira de cada espaço encontra-se previamente fixada e deverá ser paga integralmente pelo interessado convocado.

5.23 Todos os custos de instalação e exploração da atividade serão suportados pelo autorizado, sem garantia municipal de faturamento, volume de vendas ou quantidade de consumidores.

Especificação de garantias e transição

5.24 Por se tratar de concessão onerosa de uso de bem público para exploração econômica por conta e risco do particular, não se aplicam exigências de garantia de serviços prestados à Administração pública, IMR ou rotinas de transição contratual. O concessionário responderá diretamente perante os consumidores finais, na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), pela qualidade, higiene e segurança dos alimentos e bebidas comercializados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Município e o concessionário deverão observar fielmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no Termo de Concessão Onerosa de Uso e na legislação aplicável.

6.2 Eventual impedimento, paralisação ou suspensão das atividades deverá ser formalmente registrado. Qualquer alteração do período ou dos horários de funcionamento dependerá de decisão expressa da Administração, não gerando prorrogação automática, indenização ou direito à permanência no espaço.

6.3 As comunicações entre a Administração e o autorizado serão realizadas por escrito, admitida

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

a utilização de correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio que permita comprovar seu conteúdo e recebimento.

6.4 *A Administração poderá convocar o titular do MEI, o empresário individual ou o representante legal/sócio da ME/EPP indicado para contato, a fim de prestar esclarecimentos ou adotar providências imediatas, sem que essa indicação implique transferência da outorga*.

Rotinas de fiscalização

6.5 O cumprimento das condições da autorização será acompanhado pelo gestor e pelos fiscais designados, ou por seus substitutos, sem prejuízo das competências da Vigilância Sanitária, da fiscalização municipal, dos agentes de segurança e dos demais órgãos envolvidos na organização do evento.

6.6 As atribuições operacionais e administrativas poderão ser exercidas pelo mesmo agente ou por equipe de fiscalização, conforme a designação realizada pela autoridade competente.

Fiscalização operacional e técnica

6.7 O fiscal acompanhará a instalação, o funcionamento e a retirada das unidades, verificando o cumprimento das condições estabelecidas para utilização do espaço.

6.8 As ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo de acompanhamento, com a identificação da vaga, do autorizado, da irregularidade constatada e das providências adotadas.

6.9 Identificada irregularidade passível de correção, o fiscal notificará o autorizado e estabelecerá prazo compatível com sua natureza e gravidade. Quando houver risco imediato à saúde, à segurança ou à circulação, poderá ser determinada a suspensão da atividade até sua regularização.

6.10 O fiscal comunicará ao gestor as situações que demandem providência superior, alteração operacional, convocação de remanescente, extinção da autorização ou aplicação de sanção.

6.11 Ocorrências capazes de impedir o funcionamento da unidade nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor e à coordenação do evento.

6.12 Após a retirada da unidade, o fiscal verificará a desocupação, a limpeza e as condições do espaço, registrando eventuais danos, materiais abandonados ou obrigações pendentes.

6.13 A fiscalização abrangerá, especialmente:

6.14 antes da abertura ao público, a localização da unidade, o respeito aos limites da vaga, a regularidade dos documentos exigidos e as condições das instalações sujeitas à inspeção;

6.15 durante o funcionamento, o cumprimento dos horários, a permanência no espaço autorizado, a regularidade da atividade exercida e o atendimento às determinações dos órgãos competentes; e

6.16 após o encerramento, a retirada integral da unidade, dos equipamentos, materiais e resíduos, bem como a restituição adequada do espaço.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6.17 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do autorizado perante o Município ou terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por irregularidades relacionadas à exploração da atividade.

Fiscalização administrativa

6.18 A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições que fundamentaram o credenciamento e a autorização, a correspondência entre o titular e a vaga ocupada, a quitação da contrapartida e a validade dos documentos exigidos.

6.19 Verificado descumprimento, o fiscal adotará as providências cabíveis dentro de sua competência e comunicará ao gestor as situações que exijam convocação de remanescente, cobrança, reparação de dano, suspensão da atividade ou responsabilização administrativa.

6.20 A fiscalização administrativa observará as seguintes rotinas:

6.21 manter controle atualizado das autorizações expedidas, vagas ocupadas, comprovantes de pagamento, substituições realizadas, notificações emitidas, irregularidades constatadas e providências adotadas.

Gestor da Concessão Onerosa de Uso

6.22 Compete ao gestor do credenciamento e das concessões acompanhar a execução do objeto, manter controle atualizado das vagas ocupadas, dos comprovantes de pagamento de DAM, dos relatórios de vistoria e expedir o relatório final do evento contendo os valores arrecadados e o balanço das atividades operacionais.

6.23 coordenar o acompanhamento das autorizações, mantendo organizados os instrumentos expedidos, comprovantes de pagamento, relatórios de inspeção, registros de ocorrências e notificações;

6.24 acompanhar as informações prestadas pelos fiscais e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições;

6.25 verificar a permanência das condições necessárias à validade das autorizações e adotar providências diante de desistência, impedimento ou perda da autorização;

6.26 consolidar a avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações e registrar as medidas corretivas ou penalidades aplicadas;

6.27 promover a instrução do processo administrativo de responsabilização, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.28 elaborar relatório final contendo, no mínimo, as vagas ocupadas, os valores arrecadados, as ocorrências registradas, os danos constatados e os resultados alcançados;

6.29 encaminhar aos setores competentes as informações necessárias à cobrança de valores pendentes, ao ressarcimento de danos e ao encerramento administrativo das autorizações; e

6.30 receber e encaminhar denúncias ou comunicações de irregularidades relacionadas às atividades autorizadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.31 Não serão adotados medição de serviços, Instrumento de Medição de Resultado (IMR), emissão de Nota Fiscal para cobrança de outorga, empenho, liquidação de despesa, ordem bancária, nem a exigência de dados bancários do particular para recebimento de créditos do Município, por se tratar de arrecadação de receita patrimonial por outorga onerosa.

6.32 A verificação será realizada individualmente por autorização, mediante inspeções, checklist e registro de ocorrências, abrangendo as etapas de instalação, funcionamento e restituição do espaço.

6.33 O fluxo financeiro ocorrerá exclusivamente em sentido inverso, mediante o recolhimento integral da contrapartida financeira pelo interessado convocado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da ciência formal da convocação e obrigatoriamente antes da formalização do termo e da instalação da unidade.

6.34 **Regramento sobre Desistências, Cancelamentos e Consequências Financeiras: a) Ausência de pagamento no prazo / Desistência prévia**

6.35 A falta de quitação integral do DAM no prazo estipulado acarretará a perda automática da convocação e o chamamento imediato do próximo integrante da lista de reserva, sem a expedição do termo de concessão. A simples desistência prévia sem má-fé não configurará infração sancionável. Eventual pagamento parcial efetuado não autorizará a ocupação e será restituído ao interessado;

6.36 **b) Desistência, não comparecimento ou uso parcial após a formalização:** Ocorrendo desistência, não comparecimento, abandono ou uso parcial da vaga por motivo imputável ao concessionário após a formalização da concessão, não haverá redução, abatimento ou restituição da contrapartida financeira paga, tendo em vista a reserva do espaço público colocada à sua disposição. Todavia, se a vaga for formalmente devolvida e outorgada a um novo concessionário integrante do cadastro de reserva, com o recolhimento integral da contrapartida pelo substituto, o Município restituirá ao concessionário desistente o valor correspondente ao período coincidente efetivamente arrecadado do substituto, evitando-se a dupla cobrança pelo mesmo espaço;

6.37 **c) Cancelamento do evento ou indisponibilidade do espaço por ato da Administração, caso fortuito ou força maior:**

6.38 **c.1)** Se o cancelamento integral do evento ocorrer **antes do início da exploração**, por caso fortuito, força maior ou decisão administrativa sem culpa do concessionário, haverá a **restituição integral** do valor pago mediante DAM;

6.39 **c.2)** Se a interrupção ou cancelamento ocorrer **após o início do evento**, a restituição será **proporcional** ao período em que o uso foi efetivamente impedido por determinação oficial. Para dias integrais suprimidos, aplicar-se-á o valor diário da vaga. Para interrupções parciais de uma jornada, a restituição corresponderá à proporção das horas oficialmente canceladas em relação às horas previstas para aquela jornada;

6.40 **d) Riscos ordinários de mercado e oscilações climáticas:** Variações de público, chuvas, oscilações climáticas normais ou faturamento inferior ao esperado, estando o evento em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

funcionamento e a vaga disponível, constituem risco empresarial do concessionário e não geram direito a abatimento, indenização por estoques/lucros cessantes ou restituição de valores

6.41 A fiscalização considerará os seguintes critérios:

6.42 comprovação do pagamento integral da contrapartida e regularidade do instrumento autorizativo;

6.43 instalação da unidade na vaga correspondente e aprovação nas verificações exigidas antes da abertura ao público;

6.44 cumprimento dos horários, da atividade autorizada e das condições operacionais estabelecidas;

6.45 correção tempestiva das irregularidades apontadas pela fiscalização; e

6.46 retirada integral da unidade, dos equipamentos, materiais e resíduos, com restituição adequada do espaço ao término do evento.

Recebimento (Verificação final e encerramento da autorização)

6.47 Encerrado o evento e retirada a unidade móvel, a fiscalização realizará a verificação final do espaço autorizado, registrando as condições de sua restituição.

6.48 Para fins de encerramento administrativo da autorização, será verificado:

6.49 a) o término do período de funcionamento autorizado;

6.50 b) a retirada integral da unidade, dos equipamentos, cabos, mangueiras, utensílios, mercadorias e demais materiais;

6.51 c) a remoção dos resíduos e a limpeza do espaço e de sua área de influência imediata; e

6.52 d) a inexistência de danos ao patrimônio ou de obrigações pendentes atribuíveis ao autorizado.

6.53 Constatada irregularidade passível de correção, o autorizado será notificado para saneá-la no prazo fixado pela fiscalização. Eventuais danos, materiais abandonados ou despesas decorrentes do descumprimento deverão ser registrados para adoção das providências de reparação e responsabilização cabíveis.

6.54 A verificação será registrada em relatório ou termo de vistoria final, elaborado pelos agentes responsáveis e encaminhado ao gestor das autorizações.

6.55 Quando a fiscalização for exercida por um único agente, o relatório deverá reunir os aspectos operacionais e administrativos e indicar as ocorrências e providências eventualmente adotadas.

6.56 Não se aplicam recebimento provisório ou definitivo, faturamento, medição ou aceite de serviços, pois o Município não recebe prestação do autorizado.

6.57 A verificação final do espaço não exclui a responsabilidade do autorizado por danos posteriormente identificados, nem impede a cobrança de valores, a aplicação de sanções ou outras medidas cabíveis.

Liquidação (Controle da arrecadação da contrapartida)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6.58 Não se aplicam ao objeto os procedimentos de liquidação de despesa, emissão de Nota Fiscal ou fatura, pagamento por ordem bancária, glosa ou retenção tributária sobre valores devidos pelo Município.

6.59 O controle financeiro será realizado mediante emissão e quitação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, cuja confirmação deverá constar do processo antes da eficácia da autorização.

6.60 Eventual erro ou inconsistência no DAM ou na identificação do pagamento deverá ser regularizado perante o setor municipal competente antes da instalação da unidade.

6.61 A manutenção da autorização não dependerá de apresentação periódica de Nota Fiscal, consulta ao SICAF ou processamento de despesa pública, sem prejuízo da fiscalização das condições exigidas para o credenciamento.

6.62 A restituição de valores eventualmente recolhidos somente ocorrerá nas hipóteses expressamente previstas no edital, mediante requerimento e decisão administrativa fundamentada.

Prazo para recolhimento da contrapartida financeira

6.63 *O recolhimento deverá ser efetuado no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência formal da convocação e, obrigatoriamente, antes da instalação da unidade e do início da exploração da atividade*.

6.64 O pagamento integral da contrapartida constitui condição para a emissão do Termo de Autorização de Uso ou instrumento equivalente.

6.65 A ausência de pagamento no prazo estabelecido implicará perda do direito à ocupação da vaga, facultando à Administração convocar o próximo interessado da respectiva lista de reserva, sem direito a indenização.

Forma de recolhimento

6.66 O recolhimento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor municipal competente, não sendo admitido parcelamento.

6.67 Será considerada como data do pagamento aquela em que ocorrer a efetiva arrecadação e sua confirmação pelo Município.

6.68 O convocado deverá apresentar o respectivo comprovante dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da posterior confirmação do ingresso da receita pelo setor competente.

6.69 Eventual erro ou inconsistência no DAM ou na identificação do pagamento deverá ser comunicado imediatamente à Administração e regularizado antes da instalação da unidade.

6.70 Por se tratar de preço público devido pela autorização onerosa de uso do espaço, não se aplicam retenções tributárias na fonte pelo Município, tampouco as disposições relativas ao pagamento de fornecedores, liquidação de despesa, ordem bancária ou atualização monetária por atraso da Administração.

6.71 A condição de Microempreendedor Individual – MEI e a opção pelo Simples Nacional não afastam nem reduzem o valor da contrapartida financeira, sem prejuízo das taxas, licenças ou demais encargos eventualmente exigidos pela legislação municipal.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6.72 A restituição de valores somente ocorrerá nas hipóteses expressamente previstas no edital, mediante requerimento do interessado e decisão administrativa fundamentada.

6.73 A desistência, a ausência no evento, a exploração parcial da vaga, o baixo faturamento ou outra circunstância imputável ao autorizado não gerarão, por si sós, direito à restituição, redução ou compensação da contrapartida.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Constitui infração administrativa, para os fins deste credenciamento, a prática, pelo interessado, credenciado ou autorizado, de qualquer das seguintes condutas:– apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação falsa durante o credenciamento ou a vigência da autorização;

I – fraudar ou tentar fraudar o credenciamento, o sorteio, a distribuição das vagas ou a execução da autorização;

II – praticar ato destinado a frustrar os objetivos do procedimento ou prejudicar a isonomia entre os participantes;

III – ceder, transferir, locar, compartilhar ou permitir a utilização da autorização por terceiros;

IV – ocupar espaço diverso do autorizado, ampliar indevidamente a área utilizada ou alterar a atividade econômica autorizada sem anuência da Administração;

V – instalar ou operar a unidade em desacordo com as condições sanitárias, ambientais, elétricas, hidráulicas, de prevenção contra incêndio, acessibilidade, segurança ou organização do evento;

VI – deixar de manter ou apresentar os documentos, licenças e autorizações exigidos durante o funcionamento;

VII – impedir ou dificultar a fiscalização, recusar o acesso dos agentes públicos ou deixar de atender, injustificadamente, às orientações e notificações expedidas;

VIII – prosseguir na atividade após determinação de suspensão ou interdição;

IX – descumprir injustificadamente os horários de instalação, funcionamento, abastecimento, desmontagem ou retirada da unidade;

X – abandonar a atividade durante o evento ou deixar de manter a unidade em funcionamento nos períodos obrigatórios, sem justificativa aceita pela Administração;

XI – utilizar inadequadamente a infraestrutura disponibilizada, causar danos ao patrimônio público ou realizar descarte irregular de resíduos sólidos, líquidos, óleos ou gorduras;

XII – deixar de retirar integralmente a unidade, os equipamentos e os materiais ou de restituir o espaço limpo e nas condições em que foi disponibilizado;

XIII – comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; ou

XIV – descumprir outra obrigação expressamente prevista na Lei Municipal nº 3.634/2026, no Decreto Municipal nº 591/2026, no edital, neste Termo de Referência ou no Termo de Autorização de Uso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.2 A ausência de documento na inscrição, a falta de resposta a diligências, a desistência prévia tempestiva ou o não pagamento do DAM no prazo fixado ensejarão unicamente a inabilitação ou a perda da convocação da vaga, **não configurando, por si só, infração administrativa sancionável**, salvo se comprovada a existência de falsidade, fraude, má-fé ou prejuízo direto ao erário.

7.3 Observada a natureza e a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária da participação em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município;

IV – descredenciamento;

V – impedimento de licitar e contratar; e

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 As determinações de correção, retirada de materiais, adequação da instalação, interrupção da atividade ou suspensão preventiva do funcionamento não possuem, por si sós, natureza de sanção.

7.5 Quando houver risco imediato à saúde, à segurança, ao meio ambiente, à circulação de pessoas ou ao regular funcionamento do evento, a Administração poderá suspender preventivamente a atividade até a regularização, mediante registro da ocorrência, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidade.

7.6 A advertência será aplicada nas hipóteses de descumprimento parcial de menor gravidade, quando não houver dano relevante e não se justificar penalidade mais grave.

7.7 A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor integral da contrapartida financeira correspondente à vaga relacionada à infração.

7.8 Caso a autorização ainda não tenha sido formalizada, a multa será calculada sobre o valor da vaga indicada no requerimento ou atribuída ao interessado.

7.9 Na definição do percentual da multa serão observados os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% a 5%: infração de menor gravidade, reincidência em conduta anteriormente advertida ou descumprimento de obrigação formal que não produza risco ou dano relevante;

II – de 6% a 10%: ausência de correção no prazo determinado, atraso injustificado na instalação ou retirada da unidade ou descumprimento operacional sem repercussão grave;

III – de 11% a 15%: ocupação irregular de área, descumprimento dos horários obrigatórios, abandono parcial da atividade, descarte inadequado de resíduos ou impedimento à fiscalização;

IV – de 16% a 20%: descumprimento que cause dano grave à Administração, ao patrimônio, à organização do evento, à saúde, à segurança ou ao interesse coletivo; e

V – de 21% a 30%: inexecução total das obrigações, cessão ou transferência da autorização, apresentação de documento ou declaração falsa, fraude, conduta inidônea, prática de ato destinado

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

a frustrar o credenciamento ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.O enquadramento da conduta em determinado percentual deverá ser motivado no processo administrativo, vedada a aplicação de mais de uma multa pelo mesmo fato.

7.10 O cometimento de mais de uma infração no mesmo credenciamento ou autorização sujeitará o responsável à sanção cabível para a infração mais grave ou, se de igual gravidade, a apenas uma delas, sendo as demais consideradas circunstâncias agravantes, sem prejuízo da aplicação cumulativa da multa, nos termos dos arts. 31 a 33 do Decreto Municipal nº 321/2025.

7.11 A suspensão temporária da participação em eventos, prevista no art. 14, III, da Lei Municipal nº 3.634/2026, poderá ser aplicada ao credenciado que praticar infração grave ou reincidir em infração anteriormente sancionada, pelo prazo de até 12 (doze) meses, contado da data em que a decisão administrativa se tornar definitiva.

7.11.1. A suspensão restringe-se à participação do sancionado, na condição de credenciado ou autorizado pelo Município, na exploração de atividade comercial em eventos promovidos, realizados ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand, não produzindo os efeitos do impedimento de licitar e contratar previsto no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.2. Na fixação do prazo serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos ou riscos produzidos, a vantagem eventualmente obtida, os antecedentes do responsável, a reincidência e as medidas adotadas para corrigir a irregularidade e reparar o dano.

7.11.3. A aplicação da suspensão dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso, observado o Decreto Municipal nº 321/2025 no que for compatível.

7.11.4. A suspensão não alcançará autorizações anteriormente concedidas para outros eventos, salvo quando a decisão administrativa, de forma expressamente motivada, reconhecer que sua manutenção representa risco à saúde, à segurança pública, ao meio ambiente, ao patrimônio público ou à organização do evento.

7.12 O descredenciamento implicará a exclusão do interessado ou credenciado e, quando já expedida a autorização, sua cassação e a perda do direito à ocupação da vaga, sem prejuízo da convocação do próximo integrante da lista de reserva.

7.12.1. O descredenciamento e a cassação da autorização de uso constituem consequências administrativas do descumprimento das condições necessárias à manutenção do credenciamento ou da autorização, sem se confundirem com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando a conduta também se enquadrar nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e não justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, alcançando a Administração Pública direta e indireta do Município de Assis Chateaubriand.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, alcançando a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.15 A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

7.16 Na aplicação e na gradação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos ou riscos produzidos para a Administração, o patrimônio público, a saúde, a segurança, o meio ambiente, a organização do evento ou o interesse coletivo;

V – a vantagem eventualmente obtida pelo responsável;

VI – os antecedentes do responsável; e

VII – a adoção de medidas destinadas à correção da irregularidade e à reparação do dano.

7.17 Constituem circunstâncias agravantes, entre outras:

I – a reincidência;

II – o conluio entre participantes;

III – a apresentação de documento falso durante o processo de responsabilização;

IV – a continuidade da conduta após notificação ou determinação de suspensão;

V – a tentativa de ocultar a irregularidade; e

VI – a produção de risco ou dano relevante à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

7.18 Constituem circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – a correção espontânea da irregularidade antes da notificação;

III – a adoção de medidas para evitar ou reduzir as consequências da infração;

IV – a reparação do dano antes do julgamento; e

V – a confissão e a colaboração com a apuração dos fatos.

7.19 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente compatíveis, e não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.20 A multa não será descontada de pagamento devido pelo Município, pois não haverá remuneração pública ao autorizado.

7.21 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo fixado na decisão administrativa. Não haverá desconto em pagamentos, dada a ausência de desembolso financeiro por parte do Município.

7.22 O não recolhimento da multa no prazo fixado ensejará sua cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7.23 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 321/2025.

7.24 A apuração das infrações e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 observarão integralmente o procedimento estabelecido nos arts. 15 a 30 do Decreto Municipal nº 321/2025, inclusive quanto à notificação preliminar, ao juízo de admissibilidade, à instauração do processo, à composição da comissão processante, à produção de provas, à apresentação de alegações finais, à autoridade competente para decisão e à fase recursal.

7.25 *Em relação às infrações e consequências administrativas previstas exclusivamente na legislação municipal do credenciamento ou da concessão de uso, será observado rito simplificado mediante notificação assinada pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, com Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A apreciação da Defesa caberá ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, com possibilidade de pedido de reconsideration no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mantida a garantia do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos*.

7.26 Antes da aplicação de multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

7.27 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.28 A adoção de medida preventiva destinada a afastar risco imediato não impede a posterior apresentação de defesa no processo de responsabilização.

7.29 As notificações serão realizadas pelos meios admitidos na regulamentação municipal, inclusive por comunicação eletrônica encaminhada ao endereço informado pelo interessado no requerimento de credenciamento.

7.30. As defesas, recursos, pedidos de reconsideração e demais documentos deverão ser protocolados no sistema oficial indicado na respectiva intimação, não se considerando válidos os documentos encaminhados a endereço diverso, salvo confirmação expressa de recebimento pela unidade competente.

8 FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Forma de seleção e habilitação dos interessados

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

8.1 A seleção dos interessados ocorrerá por meio de procedimento público de credenciamento (procedimento auxiliar - art. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), facultado à participação de pessoas jurídicas qualificadas como MEIs, MEs e EPPs.

*8.2 Todos os interessados que apresentarem a documentação exigida e cumprirem as condições do edital serão considerados habilitados e integrarão o **Cadastro Geral de Credenciados**. O ingresso no Cadastro Geral confere expectativa de direito, mas **não assegura a outorga automática ou a instalação física no recinto do evento**, as quais ficam estritamente condicionadas ao número limite de 8 (oito) vagas físicas, ao resultado do sorteio público, ao pagamento integral do DAM e à aprovação na vistoria prévia.*

8.3 O credenciamento não assegura, por si só, o direito à ocupação de vaga ou à emissão da autorização de uso, que dependerá da disponibilidade física dos espaços, da distribuição objetiva das vagas, da convocação, do pagamento da contrapartida e do cumprimento das demais condições estabelecidas.

8.4 Cada interessado (MEI, ME ou EPP) poderá apresentar um único requerimento e indicar somente uma das oito vagas disponíveis, após verificar a compatibilidade entre as dimensões da vaga e as características de sua unidade móvel.

8.5 Será admitida apenas uma outorga de uso por pessoa jurídica (MEI, ME ou EPP), ainda que permaneçam vagas disponíveis após a distribuição inicial.

Apresentação e recebimento dos requerimentos

8.6 Os requerimentos destinados à distribuição inicial das vagas deverão ser encaminhados durante o prazo de 15 (quinze) dias corridos estabelecido no edital, exclusivamente para o endereço eletrônico: empreendedorassis1@hotmail.com

*8.7 Para identificação do requerimento, o interessado deverá utilizar no campo 'Assunto' do e-mail o seguinte padrão: **Credenciamento de Food Trucks – EXPOASSIS 2026 – [Nome Empresarial] – Vaga [número da vaga pretendida]***

8.8 O interessado deverá anexar ao e-mail o requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado, com a indicação de uma única vaga, acompanhado de todos os documentos exigidos no edital.

8.9 Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital legível, preferencialmente em PDF, cabendo ao interessado verificar, antes do envio, se os arquivos foram corretamente anexados e podem ser abertos.

8.10 Será considerada como data e horário de apresentação do requerimento aquela registrada no recebimento da mensagem pela caixa de correio eletrônico indicada no item 8.6.

8.11 O simples envio do e-mail não assegura o credenciamento, que dependerá da análise e aprovação da documentação apresentada.

8.12 As comunicações relativas à análise documental, aos pedidos de esclarecimento, às notificações e às diligências serão realizadas pelo mesmo endereço eletrônico.

8.13 As respostas às diligências e os documentos complementares solicitados pela Administração deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 8.6, dentro do prazo fixado na respectiva comunicação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

8.14 O interessado deverá acompanhar regularmente a caixa de entrada, inclusive as pastas de lixo eletrônico, spam ou equivalentes, e manter disponível o endereço eletrônico utilizado no requerimento durante todo o procedimento.

8.15 Os requerimentos poderão ser apresentados enquanto vigente o edital. Encerrada sua vigência, não serão admitidos nem analisados novos pedidos encaminhados após o respectivo termo final, salvo se houver prorrogação formal da vigência, devidamente publicada pela Administração.

8.16 Os requerimentos apresentados tempestivamente poderão ser analisados e decididos após o encerramento da vigência, sem que isso caracterize recebimento de nova inscrição.

Distribuição das vagas

8.17 Quando houver apenas um interessado habilitado para determinada vaga, esta será diretamente vinculada ao respectivo credenciado (MEI, ME ou EPP), observadas as demais condições para emissão do instrumento de outorga.

8.18 Quando houver mais de um interessado habilitado para a mesma vaga, será realizado sorteio público específico para aquele espaço.

8.19 O primeiro sorteado será considerado titular da vaga, e os demais integrarão a respectiva lista de reserva, na ordem definida pelo sorteio.

8.20 A inscrição para determinada vaga vinculará o interessado ao espaço indicado, não sendo admitida escolha posterior de outra vaga na distribuição inicial.

8.21 Caso permaneçam vagas sem interessados habilitados, a Administração poderá realizar distribuição suplementar entre os credenciados (MEIs, MEs e EPPs) habilitados que não tenham sido contemplados na distribuição inicial.

8.22 Os interessados serão previamente consultados quanto ao interesse nas vagas remanescentes e, havendo mais de um interessado para o mesmo espaço, será realizado novo sorteio público.

8.23 A distribuição suplementar observará a compatibilidade declarada entre a unidade móvel e as dimensões da vaga, permanecendo vedada a atribuição de mais de uma vaga à mesma pessoa jurídica.

8.24 Em caso de desistência, ausência de pagamento, impedimento, perda da autorização ou descumprimento das condições anteriores ao início das atividades, será convocado o próximo integrante da lista de reserva correspondente.

8.25 Esgotada a lista específica, poderão ser utilizados os resultados da distribuição suplementar ou o cadastro superveniente, conforme os critérios previstos no edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

8.26 Os sorteios serão registrados em ata, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, a vaga objeto da distribuição, o resultado, a ordem dos titulares e integrantes do cadastro de reserva e as eventuais ocorrências verificadas.

Natureza da execução e critérios econômicos

8.27 A exploração da atividade será realizada mediante Termo de Autorização de Uso ou instrumento equivalente, de caráter precário, pessoal, oneroso e intransferível, por conta e risco do autorizado.

8.28 A contrapartida financeira não será objeto de oferta ou negociação. Seu valor será aquele previamente fixado para cada vaga, conforme a respectiva área, o período de quatro dias e o valor de R$ 75,65 por metro quadrado por dia estabelecido pelo Decreto Municipal nº 591/2026.

8.29 O interessado, ao requerer o credenciamento, declara ciência e aceitação do valor integral correspondente à vaga indicada, conforme a tabela constante deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.30 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.31 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ou Contrato Social / Ato Constitutivo consolidado e alterações registradas na Junta Comercial (para MEs e EPPs), comprovando ramo de atividade compatível com os serviços de alimentação;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.32 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.33 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.34 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.35 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.36 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

8.37 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica/Operacional

8.38 A qualificação técnica e operacional será comprovada mediante:

I – Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo Município competente;

II – Declaração informando se haverá utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, sistema de combustão ou equipamento de aquecimento. Em caso positivo, deverão ser apresentados, antes do início da operação, o comprovante de inspeção dos equipamentos, quando exigível, e o extintor de incêndio adequado ao risco e dentro do prazo de validade; e

III – declaração de compromisso sanitário e operacional, pela qual o interessado se comprometa a:

a) utilizar somente alimentos próprios para consumo, de procedência identificável e dentro do prazo de validade;

b) observar as normas e determinações da Vigilância Sanitária e da Comissão Organizadora;

c) conservar os alimentos nas temperaturas adequadas de refrigeração, congelamento ou aquecimento;

d) utilizar água potável e manter higienizados os manipuladores, utensílios, equipamentos e superfícies;

e) exigir dos manipuladores o uso de touca, avental ou uniforme limpo e disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos;

f) manter a unidade, a vaga e sua área de influência limpas durante todo o evento, com lixeira dotada de tampa e acionamento por pedal;

g) acondicionar e destinar corretamente os resíduos sólidos e líquidos, os óleos e as gorduras;

h) não reutilizar óleo em condições inadequadas;

i) permitir a fiscalização da unidade durante todo o evento e corrigir tempestivamente as irregularidades constatadas; e

j) responder pelos danos causados aos consumidores, a terceiros ou ao patrimônio público.

8.39 Caso a licença sanitária somente possa ser expedida após o posicionamento e a inspeção da unidade, sua apresentação será exigida antes do início da operação.

8.40 Não serão aceitos documentos emitidos em nome ou CNPJ de outra pessoa jurídica.

8.41 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar a autenticidade dos documentos ou complementar a instrução do processo, utilizando o endereço

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

eletrônico indicado para o credenciamento.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*9.1 A estimativa de receita pública a ser arrecadada pelo Município com a outorga das 8 (oito) Concessões Onerosas de Uso é de **R$ 39.943,20 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, calculada a partir do parâmetro regulamentar de R$ 75,65/m²/dia (Decreto nº 591/2026 e Laudo de Avaliação Mercadológica), conforme detalhado na tabela do item 1.1 deste TR.*

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O presente procedimento não gera despesa pública nem obrigação de pagamento pelo Município, motivo pelo qual não exige indicação de dotação orçamentária, reserva de margem, emissão de empenho ou processamento de liquidação. O fluxo financeiro é exclusivamente de arrecadação patrimonial mediante pagamento prévio de DAM pelos concessionários.

10.2 O fluxo financeiro ocorrerá em sentido inverso, mediante recolhimento, pelos autorizados, da contrapartida financeira devida pela utilização temporária dos espaços públicos, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3 A receita efetivamente arrecadada corresponderá à soma das contrapartidas relativas às autorizações formalizadas e quitadas, não havendo obrigação municipal de compensação caso alguma vaga permaneça desocupada.

10.4 Os valores arrecadados serão classificados, registrados e contabilizados na natureza de receita indicada pelo setor municipal competente, observadas as normas aplicáveis à receita pública.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de interpretação e aplicação deste edital, esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui natureza preparatória, instrumental e dinâmica, voltada à transparência e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

ao planejamento interno da contratação, não integrando o instrumento convocatório como anexo normativo, tampouco servindo para fixar critérios de habilitação, julgamento, prazos, medições ou condições contratuais, os quais são disciplinados exclusivamente pelo presente Termo de Referência e pelo edital e seus anexos técnicos; em caso de divergência, omissão ou conflito aparente entre o ETP e este Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último, por constituir o instrumento vinculante perante os licitantes. Tal diretriz alinha-se ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 2.273/2024-Plenário e nº 1.532/2026-Plenário, ambos de relatoria do Min. Benjamin Zymler), segundo os quais a Lei nº 14.133/2021 não impõe a inclusão do ETP como anexo obrigatório do edital nem sua divulgação prévia como requisito de validade do certame (art. 54, § 3º), desaconselhando-se tal prática pelos riscos de inconsistências, impugnações e incremento de custos de transação.

Portanto, no caso das informações constantes do presente Termo de Referência, não há qualquer elemento que justifique sua classificação como sigilosa, inexistindo, portanto, restrição de acesso nos termos da legislação mencionada.

Assis Chateaubriand, Pr, quarta-feira, 11 de setembro de 2026

Responsaveis:

Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Fátima Aparecida Sobral

Secretaria de Educação e Cultura

Lucas Ferracini Totoli

Coordenador Pedagógico

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 14.872/2026

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos pilares do novo regime de contratações públicas, sendo concebido como ferramenta do planejamento da contratação, voltada à identificação da necessidade pública e à avaliação de alternativas de solução viáveis. Conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o:

> *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".*

Essa definição do dispositivo, não deve ser lida como um requisito "de papel". Conforme destaca **Marçal Justen Filho**[1], o ETP "não é uma exigência formalística destituída de utilidade". Sua a elaboração deve contemplar a exposição clara da demanda administrativa, acompanhada da análise comparativa entre as soluções possíveis, a fim de fundamentar a viabilidade da modelagem da contratação. Trata-se, portanto, de um instrumento motivador, que consolida informações e justificativas de natureza diversa, conferindo uma base técnica e econômica às decisões subsequentes — como o anteprojeto, o termo de referência, o projeto básico ou executivo.

Contudo, Justen Filho adverte:

> *"Afigura-se evidente que o atendimento efetivo e satisfatório às exigências referidas não é compatível com a natureza inicial de um estudo técnico preliminar.* ***Numa etapa inicial da fase de planejamento, apenas se pode exigir a elaboração de documentos básicos e genéricos****. O estudo técnico preliminar não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência). O elenco do § 1.º do art. 18 evidencia que o estudo técnico preliminar*

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. 3° Edição. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025. p. 348.

> *deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. O estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o procedimento da licitação e se caracteriza como uma atividade preparatória." (grifo nosso)*

O autor destaca a **natureza inicial e provisória do ETP**. Nessa primeira etapa do planejamento, não se exigem respostas definitivas: o ETP demonstra a necessidade e indica uma solução, mas admite que seus elementos podem (e devem) ser revistos, atualizados ou aprofundados ao longo da construção da contratação quando o planejamento avança para o anteprojeto/projetos/TR. Essa leitura evita dois extremos: (i) tratar o ETP como "mera formalidade"; e (ii) exigir do ETP um nível de detalhamento incompatível com sua função. A própria lógica do planejamento impõe abertura para que, ao aprofundar o TR/projeto, surja a inviabilidade técnica e/ou econômica da solução inicialmente cogitada — o que reforça o ETP como instrumento de triagem e aprendizado, não como "sentença final".

Por fim, ao dizer que o ETP "deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades" e "não se constitui em ato que desencadeia o procedimento", o autor interpreta o ETP como síntese qualificada de um trabalho preparatório anterior (levantamentos, informações, identificação de alternativas), e não como o primeiro movimento automático do processo. Assim, em coerência com o art. 6º, XX, o ETP aparece como o documento de consolidação da etapa inicial do planejamento: ele organiza e justifica, com base em dados, por que há interesse público a atender e qual solução é, naquele momento, a melhor candidata — abrindo caminho, de forma motivada, para a elaboração do TR/anteprojeto/projeto básico ou, se for o caso, para a conclusão de que não se deve contratar.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A EXPOASSIS constitui um dos mais relevantes eventos institucionais, culturais, turísticos, econômicos e de lazer promovidos pelo Município de Assis Chateaubriand. A edição de 2026 será realizada nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro, no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, e integrará as comemorações oficiais dos 60 anos de emancipação político-administrativa do Município, assumindo especial importância histórica, social e institucional.

A programação possui acesso gratuito e reúne, simultaneamente, apresentações artísticas, atividades culturais, gastronomia, exposições industriais e comerciais, parque de diversões e espaços de convivência. A estrutura do recinto compreende palco principal, palco secundário, pavilhão gastronômico, pavilhões destinados à indústria e ao comércio, áreas externas de circulação e outros setores de atendimento ao público, o que exige planejamento integrado para assegurar que as diferentes atividades funcionem de maneira organizada e sem interferências indevidas entre si.

Na edição de 2025, mais de 100 mil pessoas passaram pelo Centro de Eventos ao longo da programação, com concentração simultânea superior a 40 mil pessoas em momentos de maior movimento.

Para 2026, estão previstos seis shows principais, em comparação com três apresentações de igual porte realizadas na edição anterior, representando expansão de 100% da grade artística principal. Embora essa ampliação não permita estabelecer, isoladamente, uma projeção exata de público, demonstra aumento do potencial de atração e reforça a necessidade de organização das atividades de atendimento aos visitantes, especialmente da oferta de alimentos.

O problema central consiste em compatibilizar o exercício temporário de atividade econômica privada com a utilização racional de espaço público fisicamente limitado, inserido em evento de elevada concentração de pessoas. A necessidade pública não se resume à disponibilização de áreas para exploração comercial, mas compreende o dever de assegurar que as atividades gastronômicas sejam desenvolvidas de forma ordenada, sanitariamente adequada, acessível e segura, sem comprometimento da circulação de pedestres, das rotas de fuga, da infraestrutura existente ou das demais atrações integrantes da programação.

A realidade física foi delimitada pela Planta 2D dos Food Trucks – EXPOASSIS 2026, que identifica setor específico no lado interno do anel de circulação do Centro de Eventos, próximo à área das barraquinhas. O espaço possui capacidade para oito ocupações individuais, distribuídas em quatro vagas de 21,00 m² e quatro vagas de 12,00 m², totalizando 132,00 m². A limitação espacial, associada ao expressivo fluxo de visitantes, exige disciplina prévia quanto à ocupação das vagas, à compatibilidade das unidades móveis com as áreas disponíveis, à utilização compartilhada da infraestrutura e à proteção dos espaços destinados à circulação, acessibilidade e segurança.

A concentração de milhares de visitantes amplia os efeitos de qualquer irregularidade operacional. A instalação de unidades fora dos limites estabelecidos, a presença de cabos ou mangueiras desprotegidos, o uso inseguro de equipamentos elétricos ou de combustão, a obstrução de áreas de passagem, a manipulação inadequada de alimentos, a interrupção da cadeia de refrigeração e o descarte irregular de resíduos podem produzir riscos imediatos à saúde e à integridade física do público. A ocupação desordenada também dificultaria a atuação dos órgãos responsáveis pela fiscalização sanitária, pelas posturas municipais, pela prevenção contra incêndio e pela organização geral do evento.

A ausência de planejamento prévio sujeitaria o Município a uma atuação predominantemente reativa durante a realização da EXPOASSIS 2026, quando o elevado número de pessoas e o funcionamento simultâneo das diferentes atrações reduziriam a possibilidade de corrigir ocupações irregulares, instalações inadequadas ou conflitos entre interessados sem repercussões sobre o público. Também poderia favorecer escolhas subjetivas na destinação dos espaços, comércio não autorizado, utilização de áreas distintas das previamente delimitadas, indefinição de responsabilidades por danos e ausência da correspondente contrapartida pela utilização privativa e temporária do patrimônio público.

O interesse público compreende a ampliação e a diversificação da oferta gastronômica; a proteção da saúde e da segurança dos consumidores; o ordenamento

das atividades econômicas temporárias; a preservação da mobilidade, da acessibilidade e do patrimônio público; e a promoção de oportunidades transparentes aos pequenos empreendimentos. A participação de Microempreendedores Individuais possibilita que pequenos negócios integrem a atividade econômica gerada pelo evento e contribui para a formalização, a geração de renda e a movimentação da cadeia local de fornecedores.

O impacto econômico da EXPOASSIS alcança o comércio varejista, os estabelecimentos gastronômicos, a rede de hospedagem, os serviços de transporte e logística, os fornecedores locais e as entidades participantes. São beneficiários diretos os visitantes e consumidores, os Microempreendedores Individuais que exercem atividade no ramo de alimentação e os demais participantes que dependem de condições adequadas de circulação, higiene e segurança. Indiretamente, são beneficiados a população municipal, o comércio local, a cadeia de fornecedores e a própria Administração, que passa a dispor de critérios claros para ordenamento, fiscalização e responsabilização.

A necessidade apresenta relevância temporal porque a organização dos espaços, a verificação das condições dos interessados, a definição dos ocupantes, o recolhimento da contrapartida, a formalização das autorizações e a inspeção das unidades devem estar concluídos antes do início das atividades, em 15 de outubro de 2026. O atraso dessas providências reduziria o tempo disponível para correção de irregularidades, convocação de remanescentes e preparação das instalações, com risco de deixar vagas ociosas ou admitir unidades sem verificação adequada.

O planejamento está alinhado às finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 3.634/2026, especialmente quanto à ampliação da oferta gastronômica, ao desenvolvimento econômico, à segurança alimentar, à isonomia de acesso e à adequada utilização dos espaços públicos. Também observa o Decreto Municipal nº 591/2026, que disciplina especificamente a organização das atividades de food trucks na EXPOASSIS 2026 e determina que o dimensionamento e a distribuição dos espaços considerem a capacidade física da área, a segurança e a prevenção contra incêndio, a acessibilidade, o fluxo de pessoas, a infraestrutura disponível e a organização geral do evento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerada a natureza jurídica da contratação, os requisitos não se destinam à seleção de fornecedor para entregar bem ou prestar serviço ao Município. Destinam-se a verificar a aptidão jurídica, sanitária e operacional do interessado e a estabelecer condições uniformes para o exercício temporário de atividade econômica privada em espaço público. Consequentemente, não são aplicáveis requisitos próprios de obras, aquisições ou serviços continuados.

A participação deverá ser restrita às pessoas jurídicas regularmente enquadradas como Microempreendedores Individuais – MEI, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 591/2026. O interessado deverá possuir inscrição ativa no CNPJ, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI atualizado, documento oficial de identificação e CPF do titular e demonstrar que a

atividade econômica declarada é compatível com a preparação, produção ou comercialização de alimentos por meio de food truck, trailer ou unidade móvel assemelhada.

A atividade principal exercida durante o evento deverá ser gastronômica, admitindo-se a comercialização de bebidas exclusivamente em caráter acessório e complementar. Não será admitida a participação de unidade destinada somente à comercialização de bebidas, tendo em vista a existência de outros espaços especificamente organizados para essa atividade no recinto do evento.

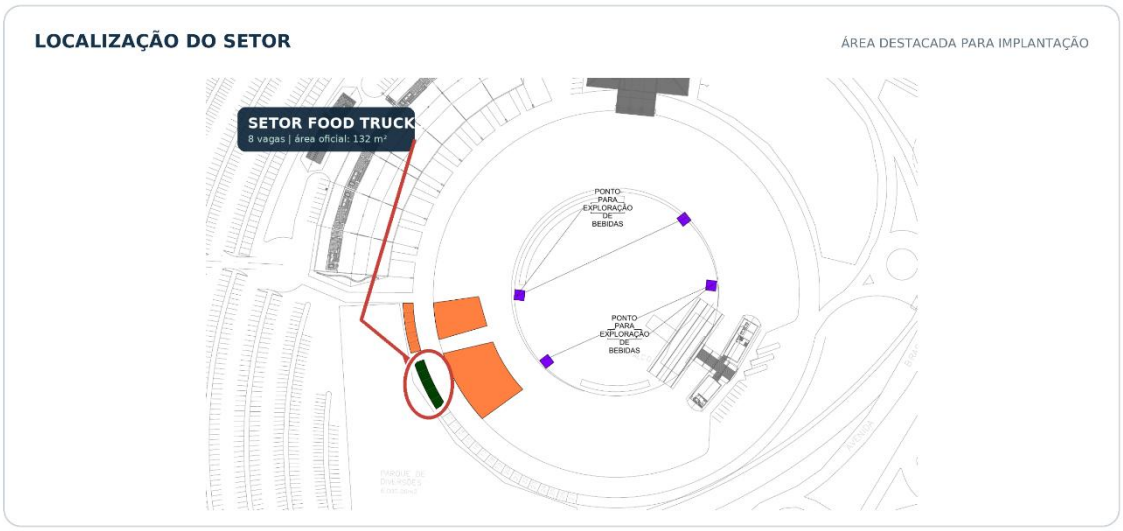
O interessado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista definidos no edital, observada a legislação aplicável, bem como Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade competente para o estabelecimento ou unidade móvel utilizada. Caso determinada autorização somente possa ser emitida após o posicionamento e a inspeção da unidade no local do evento, sua apresentação deverá ser exigida antes do início da operação, evitando-se impor, na fase inicial de habilitação, documento que ainda não possa ser materialmente obtido.

A exigência de regularidade sanitária mostra-se proporcional à atividade, pois haverá preparação, manipulação, conservação e comercialização direta de alimentos em evento de elevada concentração de pessoas.

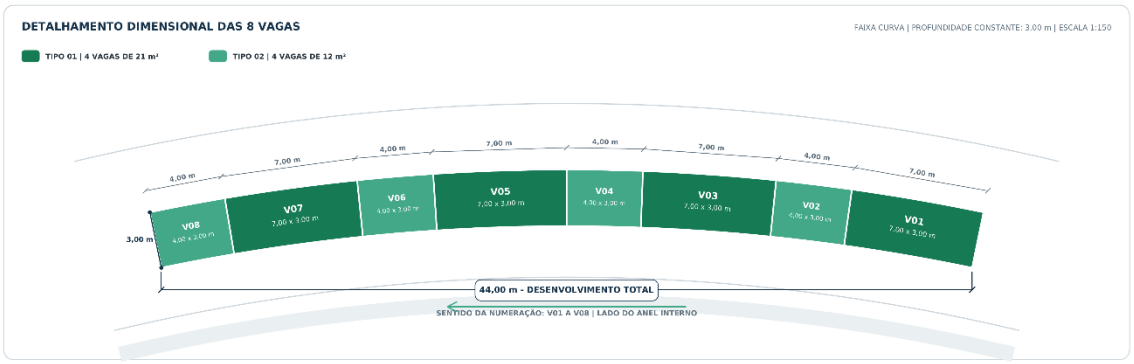
A unidade móvel deverá apresentar condições de funcionamento compatíveis com a preparação e a comercialização de alimentos e com as dimensões da vaga pretendida. A configuração oficial compreende os seguintes espaços:

Vagas	Dimensões	Área individual	Quantidade	Área total
V01, V03, V05 e V07	7,00 m × 3,00 m	21,00 m²	4	84,00 m²
V02, V04, V06 e V08	4,00 m × 3,00 m	12,00 m²	4	48,00 m²
Total	—	—	**8**	**132,00 m²**

Mapa da localização geral do Setor Food Trucks:



Detalhamento dimensional das 8 Vagas:



A unidade, os equipamentos e os materiais necessários à atividade deverão permanecer integralmente dentro dos limites do espaço autorizado. Será vedada a ocupação de área diversa, o avanço sobre áreas de circulação, acessibilidade ou fuga, a instalação de balcões, mesas, tendas, depósitos ou estruturas auxiliares fora da vaga e a ampliação da área sem autorização prévia e expressa da Administração. A autorização terá caráter precário, pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, transferida, locada, emprestada ou utilizada por terceiro para exploração autônoma da vaga.

A atividade será exercida durante a EXPOASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Ângelo Micheletto. As unidades deverão estar instaladas, regularizadas e aptas ao atendimento do público nos seguintes períodos operacionais:

– em 15 de outubro de 2026, das 19h até as 2h do dia 16 de outubro;

– em 16 de outubro de 2026, das 19h até as 2h do dia 17 de outubro;

– em 17 de outubro de 2026, das 19h até as 2h do dia 18 de outubro; e

– em 18 de outubro de 2026, das 09h até as 00h do dia 19 de outubro.

As unidades deverão permanecer nos espaços autorizados durante os intervalos entre os períodos de atendimento, salvo autorização expressa para sua movimentação. Esses intervalos poderão ser utilizados para limpeza, manutenção, reorganização interna e reposição de mercadorias, observadas as regras de acesso, circulação e segurança estabelecidas pela organização.

Os food trucks, trailers e unidades móveis, juntamente com suas conexões externas, equipamentos de segurança e demais componentes sujeitos à inspeção, deverão estar posicionados, instalados e disponíveis para verificação com antecedência mínima de 48 horas em relação ao início do evento.

Considerado o início previsto para as 19h do dia 15 de outubro de 2026, o posicionamento e as instalações sujeitas à inspeção deverão estar concluídos até as 12h do dia 14 de outubro de 2026. Essa antecedência não implicará obrigação de abastecimento antecipado de alimentos perecíveis.

A entrada no recinto, o posicionamento das unidades, o abastecimento de insumos e as operações de carga e descarga deverão observar os acessos, as rotas, os horários e as orientações estabelecidos pela organização. A entrada de veículos de apoio dependerá de autorização e deverá ocorrer sem comprometimento da circulação do público, das rotas de fuga ou dos acessos de emergência. O credenciado será responsável pelo transporte, movimentação, acondicionamento e guarda de seus produtos, equipamentos e materiais.

A desmontagem e a retirada das unidades somente poderão começar após o encerramento das atividades, previsto para as 00h do dia 19 de outubro de 2026, e mediante liberação da organização ou da fiscalização. O credenciado deverá retirar integralmente a unidade, os equipamentos, cabos, mangueiras, conexões, utensílios, mercadorias, embalagens e resíduos, restituindo o espaço limpo e nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

A infraestrutura disponibilizada pelo Município ficará limitada aos pontos centrais de conexão de água e energia elétrica existentes no setor. Caberá ao autorizado providenciar, instalar, conservar e retirar cabos, extensões, mangueiras, conexões, adaptadores, conectores e demais componentes necessários à ligação individualizada de sua unidade. Esses materiais deverão ser adequados aos equipamentos utilizados, compatíveis com o ambiente do evento e mantidos em boas condições de conservação e funcionamento.

Sempre que cabos, extensões, mangueiras ou conexões alcançarem áreas de circulação, deverão ser protegidos por passa-cabos, protetores de borracha ou solução tecnicamente equivalente. Serão vedadas ligações improvisadas, fiações expostas,

mangueiras soltas ou desprotegidas, equipamentos instáveis, intervenções permanentes na infraestrutura pública e qualquer instalação capaz de comprometer a acessibilidade ou a segurança dos usuários.

A preparação, manipulação, conservação, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de alimentos deverão observar a Resolução RDC Anvisa nº 216/2004, no que aplicável, além das normas estaduais e municipais pertinentes. A unidade deverá utilizar produtos de procedência regular e identificável, dentro do prazo de validade e próprios ao consumo humano; preservar a cadeia de refrigeração, congelamento ou aquecimento; utilizar água potável; proteger os alimentos contra poeira, insetos e outras fontes de contaminação; prevenir contaminação direta ou cruzada; e manter utensílios, superfícies e equipamentos devidamente higienizados.

Os responsáveis pela preparação, manipulação e atendimento deverão observar condições adequadas de higiene pessoal e utilizar vestimentas compatíveis com a atividade, inclusive proteção para os cabelos e avental ou uniforme limpo, conforme a operação realizada. A unidade deverá disponibilizar preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos em local de fácil acesso.

O interessado deverá apresentar declaração de compromisso sanitário e operacional, assumindo responsabilidade pela procedência e qualidade dos produtos, manutenção das temperaturas adequadas, utilização de água potável, higiene dos manipuladores, limpeza da unidade, manejo dos resíduos, atendimento às orientações da Vigilância Sanitária e correção das irregularidades constatadas pela fiscalização.

A unidade, o espaço autorizado e sua área de influência imediata deverão permanecer limpos, organizados e livres de acúmulo de resíduos durante todo o período de funcionamento. Deverão ser mantidos recipientes suficientes para os resíduos gerados e, na área de manipulação, lixeira com tampa e acionamento sem contato manual, quando aplicável. Os resíduos deverão ser retirados periodicamente e encaminhados exclusivamente aos locais ou sistemas indicados pela organização.

Resíduos sólidos e líquidos, restos de alimentos, embalagens, óleos e gorduras deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente. Será vedado lançá-los no solo, nas vias de circulação, nos sistemas de drenagem, na rede de águas pluviais ou em qualquer local não autorizado. Óleos e gorduras não poderão ser reutilizados quando apresentarem condições incompatíveis com a segurança e a qualidade dos alimentos.

Quando houver utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, sistemas de combustão, equipamentos de aquecimento ou outra fonte capaz de gerar risco de incêndio, o autorizado deverá manter recipientes, mangueiras, reguladores e conexões em condições seguras; impedir instalações improvisadas ou com vazamentos; manter extintor adequado ao risco, dentro do prazo de validade e em local de fácil acesso; e preservar desobstruídas as áreas destinadas aos equipamentos de combate a incêndio.

A utilização dos equipamentos a gás ou combustão ficará sujeita à inspeção e às determinações do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela segurança e dos demais

órgãos competentes. Constatado vazamento, dano ou situação de risco, o equipamento deverá ser imediatamente desligado e somente poderá voltar a ser utilizado depois da regularização.

A comercialização de bebidas será admitida somente de forma acessória à venda de alimentos. Será vedada a comercialização ou o fornecimento de bebidas em recipientes de vidro, bem como a circulação ou permanência, na área dos shows, de bebidas acondicionadas em caixas térmicas, caixas de isopor ou recipientes similares, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pela organização. Também serão vedados o comércio ambulante, a venda em outras áreas do evento, a implantação de ponto independente e a alteração substancial da atividade declarada.

A exploração econômica ocorrerá por conta e risco do autorizado, ao qual incumbirão a instalação, operação, manutenção, conservação, correção de falhas, guarda e retirada de sua unidade, equipamentos, mercadorias e materiais. Não haverá garantia ou manutenção preventiva ou corretiva a cargo do Município. O autorizado responderá pelos atos das pessoas que atuarem na unidade, pela qualidade dos produtos comercializados, pelos danos causados aos consumidores, a terceiros ou ao patrimônio público e pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e sanitárias decorrentes de sua atividade.

A utilização do espaço ficará condicionada ao pagamento da contrapartida financeira por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, dentro do prazo estabelecido no edital e antes da instalação e do início da exploração econômica. A quitação será condição para a eficácia da autorização, não afastando o recolhimento de taxas, licenças ou outros encargos legalmente exigíveis do interessado.

Para a qualificação técnico-operacional, serão suficientes a compatibilidade da atividade econômica, a regularidade sanitária, a declaração de compromisso sanitário e operacional e a submissão da unidade e dos equipamentos à inspeção. Não deverão ser exigidos atestados de experiência anterior, quantitativos mínimos de eventos atendidos, tempo mínimo de funcionamento, certificações profissionais sem previsão legal, responsável técnico de categoria não exigida para a atividade, registro em conselho profissional ou comprovação de sede em localidade determinada.

A dispensa de atestados decorre da curta duração e da reduzida complexidade técnico-operacional da atividade, cujos riscos relevantes são adequadamente controlados pelo licenciamento, pela inspeção e pela fiscalização direta, e não por experiência pretérita formal. O **Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 828/2019 – Tribunal Pleno, Processo nº 386861/2017, Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, julgado em 3 de abril de 2019**, admitiu a dispensa de capacidade técnico-operacional em objetos de baixa complexidade, desde que a decisão seja expressamente motivada em razões técnicas. Disponível em: TCE-PR – Acórdão nº 828/2019.

O credenciado deverá permitir o acesso dos agentes responsáveis pela fiscalização à unidade e aos equipamentos utilizados, manter disponíveis as licenças e autorizações exigidas, prestar as informações necessárias e atender às determinações

destinadas à correção de irregularidades. Sempre que a falha puder ser corrigida sem comprometimento da saúde pública, da segurança, da organização do evento ou da isonomia, deverá ser priorizado o saneamento imediato ou em prazo compatível. Situações de risco poderão justificar a retirada de produto, interrupção de equipamento ou suspensão cautelar da atividade até sua regularização.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli
Secretaria de Educação e Cultura	Fátima Aparecida Sobral

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve "sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas", eis que "o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação". [2]

Assim, para a indicação da(s) solução(ões) que melhor atende(m) à demanda apresentada, inicia-se a exposição do presente levantamento de mercado.

O atendimento da necessidade admite diferentes arranjos administrativos e operacionais. A comparação deve considerar que o Município não pretende adquirir refeições, contratar serviço de alimentação para consumo institucional nem explorar diretamente atividade comercial. A finalidade consiste em organizar a atuação temporária de agentes econômicos privados em área pública limitada, assegurando variedade gastronômica, segurança sanitária, disciplina operacional, igualdade de acesso e obtenção da correspondente contrapartida pelo uso privativo do espaço.

5.1. Execução direta pela Administração

A execução direta consistiria na aquisição ou utilização de veículos e equipamentos de cozinha móvel pelo próprio Município, com contratação ou alocação de pessoal, aquisição de alimentos e bebidas, gestão de estoques, preparação das

[2] HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:* Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 157.

refeições, atendimento ao consumidor, controle de caixa, descarte de resíduos e assunção dos riscos comerciais e sanitários da atividade.

A alternativa é inviável e inadequada. O Município não possui estrutura administrativa vocacionada à exploração comercial de alimentação em eventos, e sua adoção exigiria mobilização extraordinária de pessoal, equipamentos, insumos, licenciamento sanitário, logística refrigerada e procedimentos de controle de receitas e estoques. Além disso, transferiria ao poder público o risco de perdas, sobras, baixa demanda e responsabilidade direta pela relação de consumo. A execução direta desviaria recursos humanos e materiais das atividades de planejamento, organização, fiscalização e segurança do evento, que constituem as funções públicas efetivamente necessárias.

Também não se mostra proporcional criar estrutura municipal temporária para uma atividade restrita a quatro dias, especialmente quando existem empreendedores privados regularmente estabelecidos e aptos a operar por sua conta e risco.

5.2. Locação de unidades móveis e equipamentos

A locação de food trucks, trailers, cozinhas móveis ou equipamentos gastronômicos solucionaria apenas a indisponibilidade física desses bens, mantendo sob responsabilidade municipal a contratação de pessoal, aquisição dos insumos, manipulação de alimentos, operação comercial, controle sanitário, atendimento aos consumidores e gestão dos resíduos.

Por essa razão, a locação isolada não resolve a necessidade pública. Ao contrário, acrescentaria despesa pública sem afastar os encargos e riscos próprios da exploração comercial. A curta duração do evento e a existência de unidades privadas prontas para operação reduzem ainda mais sua racionalidade econômica.

Também seria possível entregar toda a área gastronômica a um único gestor privado, incumbido de locar ou disponibilizar as unidades e selecionar os operadores. Embora esse modelo simplificasse a interlocução administrativa, concentraria a exploração econômica em um intermediário, restringiria o acesso direto dos MEIs, reduziria a autonomia municipal sobre a distribuição das vagas e poderia resultar em cobranças privadas adicionais aos operadores. A concentração não apresenta vantagem técnica capaz de compensar a perda de pluralidade e de acesso direto às oportunidades.

5.3. Execução por terceiros mediante contratação remunerada

Outra alternativa seria contratar uma empresa de alimentação ou de organização de eventos, remunerada pelo Município, para instalar e operar a praça gastronômica. Esse modelo é utilizado quando a Administração adquire refeições, alimentação para público determinado ou serviço integral de produção de evento.

Não é adequado ao caso, pois a alimentação será adquirida diretamente pelos visitantes, inexistindo necessidade de pagamento público ao operador. A contratação remunerada criaria despesa municipal, transferiria à Administração parte do risco de demanda e reduziria o espaço para atuação direta dos pequenos empreendedores.

Poderia, ainda, limitar a variedade gastronômica se toda a operação fosse concentrada em um único prestador.

5.4. Outorga competitiva excludente

Seria juridicamente possível estruturar disputa competitiva para selecionar um único operador ou um vencedor para cada espaço, mediante oferecimento da maior contrapartida financeira. A vantagem desse modelo estaria na possibilidade de competição econômica pelo uso da área e, conforme a configuração da disputa, de ampliação da receita patrimonial.

Entretanto, o julgamento exclusivamente financeiro favoreceria agentes com maior capacidade econômica, sem necessariamente assegurar maior diversidade gastronômica, inclusão dos MEIs ou melhor atendimento ao público. Também seria incompatível com a adoção de condições uniformes e de preço público previamente estabelecido para espaços equivalentes. A disputa excludente somente seria justificável se a finalidade principal fosse maximizar a receita por meio da competição entre propostas, o que não corresponde à necessidade pública definida.

5.5. Credenciamento com autorizações individualizadas

A alternativa mais adequada consiste em admitir todos os MEIs que atendam aos requisitos jurídicos, sanitários e operacionais, com posterior distribuição objetiva das oito vagas disponíveis. A exploração será realizada diretamente pelos autorizados, por sua conta e risco, sem pagamento do Município, mediante autorizações individuais, precárias, pessoais, onerosas e intransferíveis.

O credenciamento permite tratamento uniforme aos interessados, reduz barreiras de entrada, favorece a participação de pequenos empreendedores e mantém sob controle municipal a definição das áreas, as condições sanitárias, os horários, a infraestrutura compartilhada e as regras de circulação. Quando houver mais de um habilitado interessado na mesma vaga, a limitação física será solucionada por sorteio público, preservando a impessoalidade e evitando avaliações subjetivas de cardápios, notoriedade ou experiência anterior.

A disponibilidade de mercado está demonstrada pela repetição desse modelo em diferentes órgãos públicos. O Senado Federal realizou credenciamento para autorização precária e onerosa de áreas destinadas a food trucks em seus eventos; São José dos Pinhais–PR adotou credenciamento para exploração de espaços por food trucks em eventos culturais; Toledo–PR estruturou chamamento para operadores de alimentação em espaços públicos, com previsão de sorteio; e Bernardino de Campos–SP utilizou autorização onerosa e intransferível de área gastronômica, igualmente contemplando sorteio quando necessário. Esses procedimentos evidenciam a existência de oferta ativa, pluralidade de operadores e ampla utilização administrativa da solução em eventos públicos. Senado Federal, São José dos Pinhais–PR, Toledo–PR e Bernardino de Campos–SP.

5.6. Tecnologias, metodologias e modelo jurídico aplicável

A solução não depende de tecnologia proprietária, plataforma exclusiva ou equipamento de marca determinada. O mercado utiliza food trucks, trailers e outras unidades móveis dotadas de equipamentos compatíveis com o cardápio desenvolvido, sistemas próprios de refrigeração ou aquecimento, reservatórios e conexões removíveis, utensílios sanitariamente adequados e meios de pagamento definidos por cada operador.

O modelo operacional será descentralizado. Cada autorizado administrará sua unidade, equipe, insumos, equipamentos, estoques e atendimento ao consumidor, enquanto o Município manterá a coordenação geral do espaço, a indicação dos pontos centrais de água e energia elétrica, o ordenamento dos acessos e a fiscalização.

A metodologia de controle compreenderá análise documental, distribuição objetiva das vagas, inspeção anterior ao funcionamento, verificações durante o evento, registro das ocorrências e determinação de correções. Essa sistemática permite controle factível sem interferência municipal na gestão comercial de cada empreendimento.

O pregão não é aplicável porque o Município não adquirirá bem ou serviço comum, assim como a concorrência não corresponde à solução pretendida, pois não haverá disputa por preço ou técnica destinada à escolha de uma única proposta vencedora.

O caso enquadra-se materialmente na hipótese de credenciamento paralelo e não excludente prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela viabilidade e pela vantagem de admitir, sob condições padronizadas, a atuação simultânea de vários interessados aptos, sem que a exclusão dos demais produza benefício para a Administração. Essa configuração está presente na EXPOASSIS 2026, uma vez que diversos MEIs poderão explorar, concomitantemente, espaços individualizados, submetidos aos mesmos requisitos de habilitação, às mesmas obrigações sanitárias e operacionais e ao mesmo critério de contrapartida financeira, inexistindo interesse público na escolha de um único operador ou da proposta economicamente mais elevada.

A limitação física a oito vagas não descaracteriza o credenciamento, pois, quando não for possível convocar simultaneamente todos os habilitados, o art. 79, parágrafo único, II, exige a adoção de critério objetivo de distribuição, o que será atendido pela vinculação do interessado à vaga indicada no requerimento e pela realização de sorteio público quando houver mais de um habilitado para o mesmo espaço, com formação de cadastro de reserva.

O credenciamento mostra-se, portanto, a solução mais adequada por conciliar pluralidade de operadores, tratamento isonômico, aproveitamento racional da área disponível e ausência de escolha subjetiva pela Administração, em conformidade com os arts. 6º, XLIII, 78, I, e 79, I, e parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Lei Municipal nº 3.634/2026, que autoriza o credenciamento, a convocação conforme a disponibilidade de espaços e a utilização de sorteio ou outro método isonômico, e com

o Decreto Municipal nº 591/2026, que regulamenta especificamente essas autorizações para a EXPOASSIS 2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de um único procedimento público de credenciamento para selecionar MEIs aptos à exploração temporária de oito espaços gastronômicos no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante a EXPOASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026. Cada espaço dará origem a Termo de Autorização de Uso individual ou ouro instrumento equivalente, sem exclusividade comercial, sem vínculo empregatício, sem pagamento pelo Município e sem garantia de faturamento ou de público consumidor.

A configuração física compreenderá quatro espaços de 7,00 m × 3,00 m, correspondentes às vagas V01, V03, V05 e V07, com 21,00 m² cada, e quatro espaços de 4,00 m × 3,00 m, correspondentes às vagas V02, V04, V06 e V08, com 12,00 m² cada, totalizando 132,00 m². A unidade, seus equipamentos e os elementos necessários à operação deverão permanecer dentro dos limites da vaga atribuída, sem obstruir circulação, acessibilidade, rotas de fuga ou acesso aos equipamentos de emergência.

A atividade principal deverá ser a preparação, produção ou comercialização de alimentos. A venda de bebidas será admitida apenas de forma acessória, vedada a participação de unidades destinadas exclusivamente à comercialização de bebidas.

6.1. Etapas e cronograma físico-financeiro

Etapa	Prazo ou período	Resultado esperado	Efeito financeiro
Publicação do edital	Com antecedência suficiente para conclusão das etapas antes da montagem	Divulgação das regras, espaços e requisitos	Sem desembolso municipal
Inscrições iniciais	15 dias corridos	Recebimento dos pedidos com indicação de uma única vaga	Sem desembolso municipal
Habilitação	Após o encerramento da janela inicial	Verificação objetiva dos requisitos jurídicos, sanitários e operacionais	Sem desembolso municipal
Distribuição das vagas	Após a habilitação	Alocação direta ou sorteio público por vaga, com formação de cadastro de reserva	Sem desembolso municipal
Convocação e formalização	Após a distribuição das vagas	Emissão do DAM e do Termo de Autorização de Uso	Recolhimento da contrapartida pelo autorizado

Etapa	Prazo ou período	Resultado esperado	Efeito financeiro
Pagamento	Até dois dias após a ciência formal, sempre antes da instalação e do início da exploração	Quitação da obrigação como condição de eficácia da autorização	Receita pública, sem pagamento ao autorizado
Instalação e inspeção	Unidades prontas até as 8h de 13 de outubro de 2026	Verificação física, sanitária, elétrica e de segurança	Custos suportados pelo autorizado
Operação	15 a 18 de outubro de 2026	Exploração gastronômica nos horários definidos	Receita comercial e riscos pertencentes ao autorizado
Desmontagem	Após as 3h de 19 de outubro de 2026 e mediante liberação formal	Retirada integral e restituição da área limpa	Custos suportados pelo autorizado

A disponibilização da unidade com 31horas de antecedência destina-se à inspeção da instalação física, dos equipamentos, das conexões, das condições sanitárias e dos dispositivos de segurança. Não implica obrigação de armazenamento antecipado de alimentos perecíveis.

Os horários de funcionamento serão:

– 15 de outubro de 2026: das 19h às 2h do dia 16;

– 16 de outubro de 2026: das 19h às 2h do dia 17;

– 17 de outubro de 2026: das 19h às 2h do dia 18;

– 18 de outubro de 2026: das 09h às 00h do dia 19.

O abastecimento e as operações de carga e descarga deverão ocorrer nas janelas, acessos e rotas definidos pela organização do evento, de forma a não interferir na circulação do público, nos serviços de emergência e nas demais atividades. A desmontagem somente poderá começar após o encerramento do último período de funcionamento e a liberação formal da fiscalização.

6.2. Responsabilidades do Município

Compete ao Município publicar e conduzir o credenciamento; receber e examinar os documentos; assegurar publicidade aos atos; realizar os sorteios necessários; identificar e demarcar as vagas; expedir os instrumentos individuais; indicar os pontos centrais disponíveis de água e energia elétrica; estabelecer as rotas e horários de acesso; coordenar a ocupação do recinto; e fiscalizar o cumprimento das condições sanitárias, ambientais, operacionais e de segurança.

O Município deverá manter registro das inspeções e ocorrências, comunicar irregularidades aos responsáveis e articular a atuação das áreas de vigilância sanitária, fiscalização municipal, segurança e prevenção contra incêndio. Não lhe caberá fornecer veículos, equipamentos de cozinha, alimentos, bebidas, utensílios, mão de obra, conexões individuais, segurança patrimonial da unidade ou garantia de movimento comercial.

6.3. Responsabilidades dos autorizados

Cada autorizado será responsável pela instalação, operação, manutenção, vigilância e retirada de sua unidade; pela contratação e direção de seus trabalhadores incluindo obrigações trabalhistas; pela aquisição e conservação dos alimentos; aquisição de matérias descartáveis, tais como copos, guardanapos de papel, embalagens; pelo atendimento ao consumidor; e pela obtenção e manutenção das licenças exigíveis.

Também deverá providenciar cabos, extensões, mangueiras, conectores, adaptadores, passa-cabos e demais componentes necessários às ligações individuais de água e energia, devidamente dimensionados e protegidos. Ligações improvisadas, fiações expostas, mangueiras desprotegidas e intervenções permanentes na infraestrutura pública serão vedadas.

O autorizado deverá manter a unidade e sua área de influência limpas; acondicionar e destinar corretamente resíduos sólidos, líquidos, óleos e gorduras; preservar a cadeia de refrigeração ou aquecimento dos alimentos; manter equipamentos e superfícies higienizados; e cumprir as boas práticas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação.

Quando houver utilização de GLP, combustão ou aquecimento, deverá conservar recipientes, reguladores, mangueiras e conexões em condições seguras, dispor de extintor apropriado e dentro do prazo de validade e manter desobstruído o acesso aos equipamentos de emergência.

Será vedado utilizar recipientes de vidro, comercializar bebidas como atividade exclusiva, exercer venda ambulante fora da vaga, ocupar espaço diverso, ceder ou compartilhar a autorização, instalar elementos fora dos limites demarcados ou obstruir áreas de circulação e acessibilidade.

A exploração econômica ocorrerá integralmente por conta e risco do autorizado, sem indenização por faturamento inferior ao esperado, condições climáticas, alteração do fluxo de visitantes ou interrupções decorrentes de irregularidade imputável ao próprio operador.

6.4. Distribuição dos espaços

Cada interessado poderá indicar apenas uma vaga específica em seu requerimento. Havendo somente um habilitado para a vaga, será realizada a alocação direta.

Havendo dois ou mais habilitados para o mesmo espaço, será promovido sorteio público entre eles, registrado em ata.

Os habilitados não selecionados integrarão cadastro de reserva vinculado à vaga escolhida. Espaços que permaneçam desocupados poderão ser oferecidos, em etapa suplementar, aos habilitados não contemplados, mediante manifestação expressa e novo sorteio quando houver mais de um interessado.

Os pedidos apresentados após o período inicial poderão ser processados durante a vigência do edital, sem alteração da ordem ou dos resultados dos sorteios já realizados. O ingresso posterior somente produzirá efeitos quanto às vagas que venham a permanecer disponíveis ou que sejam desocupadas.

6.5. Fiscalização e controle

A fiscalização será baseada em condições objetivamente verificáveis. Antes da abertura ao público, será utilizado roteiro de inspeção abrangendo localização da unidade, respeito às dimensões da vaga, estabilidade dos equipamentos, condições elétricas e hidráulicas, proteção dos cabos e mangueiras, regularidade sanitária, armazenamento de alimentos, utilização de GLP, disponibilidade de extintor, manejo dos resíduos e preservação das rotas de circulação.

Durante o evento, serão realizadas verificações periódicas e sempre que houver denúncia ou identificação de risco. Irregularidades passíveis de correção deverão ser registradas e comunicadas ao autorizado, com determinação de saneamento compatível com sua gravidade. Situações que ofereçam risco imediato à saúde, à segurança ou à circulação poderão resultar na suspensão da atividade até a completa regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

A inclusão econômica decorrerá do acesso direto dos MEIs aos espaços, sem intermediação de gestor privado. A sustentabilidade será promovida pela disciplina do descarte de resíduos, óleos e efluentes, pela vedação de lançamentos no solo ou na drenagem e pela obrigação de restituição da área limpa. A acessibilidade será protegida pela permanência das unidades dentro dos limites demarcados e pela preservação das faixas de circulação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O dimensionamento é determinado pela capacidade física do setor destinado aos food trucks, pela necessidade de preservar as áreas de circulação e acessibilidade e pelas dimensões necessárias à instalação segura das unidades móveis. Por essa razão, o quantitativo não decorre de projeção de consumo de alimentos ou de estimativa populacional, mas da área efetivamente disponível e da configuração operacional definida para o Centro de Eventos Ângelo Micheletto.

Foram estabelecidas oito vagas autônomas, dispostas de forma intercalada ao longo do lado interno do anel de circulação. Quatro vagas possuem 7,00 m de comprimento por 3,00 m de profundidade, correspondendo a 21,00 m² cada, e quatro

possuem 4,00 m por 3,00 m, correspondendo a 12,00 m² cada. O conjunto apresenta profundidade constante de 3,00 m, desenvolvimento longitudinal aproximado de 44,00 m e área total oficial de 132,00 m².

A distribuição intercalada permite acomodar unidades móveis de diferentes dimensões sem comprometer o ordenamento do setor. As vagas V01, V03, V05 e V07 correspondem ao Tipo 01, enquanto as vagas V02, V04, V06 e V08 correspondem ao Tipo 02.

7.1. Memorial de cálculo físico e temporal

Categoria	Identificação das vagas	Dimensões unitárias	Área unitária	Qt	Área total	Período	Espaços-dia	Área-dia
Tipo 01	V01, V03, V05 e V07	7,00 m × 3,00 m	21,00 m²	4	84,00 m²	4 dias	16	336,00 m²/dia
Tipo 02	V02, V04, V06 e V08	4,00 m × 3,00 m	12,00 m²	4	48,00 m²	4 dias	16	192,00 m²/dia
Total	V01 a V08	—	—	**8**	**132,00 m²**	**4 dias**	**32**	**528,00 m²/dia**

A memória de cálculo corresponde às seguintes operações:
– Tipo 01: 4 vagas × 21,00 m² = 84,00 m²;
– Tipo 02: 4 vagas × 12,00 m² = 48,00 m²;
– área total: 84,00 m² + 48,00 m² = 132,00 m²;
– espaços-dia: 8 vagas × 4 dias = 32 espaços-dia;
– área-dia total: 132,00 m² × 4 dias = 528,00 m²/dia.

O quantitativo máximo será, portanto, de oito autorizações de uso simultâneas, uma para cada vaga. A quantidade de interessados habilitados no credenciamento poderá ser superior a oito, pois os não contemplados nos sorteios poderão integrar os respectivos cadastros de reserva. A habilitação de número superior de interessados não aumenta a capacidade física nem autoriza a criação de vagas adicionais.

7.2. Dimensionamento operacional

A utilização ocorrerá durante os quatro dias da EXPOASSIS 2026, nas seguintes janelas de funcionamento:

Data de início	Período autorizado	Duração
15 de outubro de 2026	Das 19h às 2h do dia 16	07 horas
16 de outubro de 2026	Das 19h às 2h do dia 17	07 horas
17 de outubro de 2026	Das 19h às 2h do dia 18	07 horas
18 de outubro de 2026	Das 09h às 00h do dia 19	15 horas
Total	**Quatro dias de evento**	**36 horas**

As 36 horas representam o período operacional acumulado disponibilizado durante o evento. Para a cobrança da contrapartida, entretanto, prevalece a unidade fixada na regulamentação municipal, correspondente ao metro quadrado por dia de utilização, e não à hora de funcionamento.

7.3. Contratações correlatas ou interdependentes

A operação dos food trucks possui interdependência operacional com a infraestrutura geral da EXPOASSIS 2026, especialmente com o fornecimento de água e energia elétrica, a segurança do evento, a prevenção e o combate a incêndio, a limpeza das áreas comuns, o controle de acesso e a organização do trânsito interno.

Essa interdependência não caracteriza fracionamento irregular, pois tais objetos atendem ao evento como um todo e possuem natureza, execução, responsáveis e formas de remuneração distintas. O presente procedimento limita-se à autorização onerosa de oito espaços públicos para exploração econômica privada, sem incorporar a contratação da infraestrutura geral ou dos serviços comuns da EXPOASSIS 2026. Cada autorizado permanecerá responsável por suas conexões individuais, equipamentos, insumos, trabalhadores, resíduos e limpeza da área de influência imediata.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R$): R$ 39.943,20.

8.1. Justificativa do valor estimado

Em razão da natureza jurídica definida, não haverá despesa ou pagamento do Município aos credenciados. O fluxo financeiro ocorrerá em sentido inverso: cada autorizado recolherá contrapartida pela utilização privativa e temporária do espaço público. Assim, a expressão “valor da contratação”, para os fins deste ETP, corresponde à receita pública potencial decorrente das oito autorizações de uso.

A estimativa não será postergada porque o objeto, as áreas, o período de utilização e o valor unitário já se encontram precisamente definidos. A Lei Municipal nº 3.634/2026, em seu art. 12, autoriza a instituição de contrapartida financeira e atribui ao Poder Executivo a definição dos critérios e das condições de cobrança. O Decreto Municipal nº 591/2026, em seus arts. 23 e 24, fixou a contrapartida da EXPOASSIS 2026 em **R$ 75,65 por metro quadrado e por dia de utilização**.

A memória de cálculo reúne três bases complementares: o dimensionamento físico definitivo das oito vagas; a avaliação mercadológica que apurou o parâmetro econômico por metro quadrado; e o Decreto Municipal nº 591/2026, que conferiu caráter normativo ao valor unitário e determinou sua incidência diária. Não se trata, portanto, de formar preço de aquisição mediante média de cotações, mas de calcular o montante das autorizações a partir de preço público já estabelecido em ato regulamentar.

Para subsidiar a definição da contrapartida financeira, a Comissão de Levantamento de Valores, designada pela Portaria nº 605/2026, elaborou, em 13 de agosto de 2026, Laudo de Avaliação Mercadológica específico para os espaços destinados aos food trucks da EXPOASSIS 2026. A avaliação considerou a área efetivamente disponibilizada, o período de quatro dias, a infraestrutura oferecida, a localização, o potencial de exploração econômica, o fluxo esperado de visitantes e as características das unidades móveis. Para o dimensionamento dos espaços, também foram realizadas consultas a empresas e profissionais que atuam na fabricação, adaptação e comercialização de food trucks e trailers, buscando identificar medidas compatíveis com a instalação, a abertura de portas, os equipamentos, a área de trabalho e o atendimento ao público.

Como referência econômica principal, foi utilizado o valor apurado para a exploração onerosa das barraquinhas da própria EXPOASSIS 2026, correspondente a R$ 99.861,25 para uma área aproximada de 1.320,00 m². A divisão desse montante pela área considerada resultou no parâmetro de R$ 75,65 por metro quadrado. A avaliação também examinou, como referências complementares, o Edital de Permissão de Uso de Espaço Público nº 004/2025, de Santa Rita do Sapucaí–MG; o Processo nº 019/2026, de Nepomuceno–MG; e o Edital de Credenciamento para Food Trucks do Município de Gaspar–SC. Essas referências externas foram utilizadas para confirmar a adoção da cobrança de contrapartida pela exploração temporária de espaços públicos em eventos, mas não integraram diretamente a memória aritmética, por não apresentarem condições, unidades de cobrança e características suficientemente equivalentes às da EXPOASSIS 2026.

O parâmetro de R$ 75,65 por metro quadrado foi posteriormente incorporado ao art. 24 do Decreto Municipal nº 591/2026, que determinou sua incidência por dia de utilização. Aplicado aos 132,00 m² distribuídos entre as oito vagas e aos quatro dias do evento, o cálculo resultou na receita pública potencial de R$ 39.943,20. O Laudo de Avaliação Mercadológica, contendo a metodologia, as referências consultadas, a memória de cálculo e a conclusão da Comissão de Levantamento de Valores, será anexado ao processo administrativo como documento de suporte à estimativa e à fixação da contrapartida financeira.

Essa metodologia atende, com a necessária adaptação à natureza autorizativa do objeto, à exigência de estimativa acompanhada dos valores unitários e da memória de cálculo prevista no art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Valor unitário por categoria

Para cada vaga Tipo 01:
21,00 m² × R$ 75,65/m²/dia = R$ 1.588,65 por dia;
R$ 1.588,65 × 4 dias = **R$ 6.354,60 por autorização**.
Para cada vaga Tipo 02:
12,00 m² × R$ 75,65/m²/dia = R$ 907,80 por dia;
R$ 907,80 × 4 dias = **R$ 3.631,20 por autorização**.

8.2. Estimativa consolidada

Categoria	Quantidade	Área unitária	Valor por m²/dia	Valor diário por vaga	Valor por vaga – 4 dias	Total da categoria
Tipo 01	4	21,00 m²	R$ 75,65	R$ 1.588,65	R$ 6.354,60	R$ 25.418,40
Tipo 02	4	12,00 m²	R$ 75,65	R$ 907,80	R$ 3.631,20	R$ 14.524,80
Total	**8**	**132,00 m²**	—	—	—	**R$ 39.943,20**

O cálculo consolidado também pode ser demonstrado pela aplicação direta do valor unitário à área-dia total:

132,00 m² × 4 dias × R$ 75,65/m²/dia = R$ 39.943,20.

Desse modo, o valor total potencial das oito autorizações para os quatro dias da EXPOASSIS 2026 é de **R$ 39.943,20**, correspondendo a R$ 25.418,40 pelas quatro vagas de 21,00 m² e a R$ 14.524,80 pelas quatro vagas de 12,00 m².

O montante representa receita bruta potencial, condicionada à efetiva ocupação e ao pagamento das oito vagas. Caso algum espaço não seja preenchido, a receita efetiva corresponderá à soma das contrapartidas devidas pelas autorizações efetivamente formalizadas, sem obrigação municipal de compensar a diferença.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora o art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 esteja inserido na disciplina do planejamento das compras, seus critérios de divisibilidade técnica, aproveitamento das particularidades do mercado, ampliação da competição, economia de escala e custos de gestão constituem parâmetros úteis para esta análise. A obrigação geral de motivar o parcelamento ou sua rejeição decorre, ainda, do art. 18, § 1º, VIII, da mesma lei.

A área gastronômica é tecnicamente divisível em oito unidades autônomas. Cada vaga comporta operação própria, com unidade móvel, cardápio, equipe, equipamentos, estoques e atendimento independentes. Não há interoperabilidade técnica, garantia conjunta, padronização indispensável ou encadeamento produtivo que imponha a presença de um único operador. O compartilhamento dos pontos centrais de água e energia e a submissão às mesmas regras de circulação e segurança não retiram essa autonomia, pois as conexões individuais e a operação interna permanecem sob responsabilidade de cada autorizado.

Sob o aspecto econômico, a concentração dos oito espaços em um único operador não produz economia de escala para o Município, uma vez que não haverá aquisição pública nem pagamento aos autorizados. Os custos de instalação, operação, pessoal, insumos, manutenção e retirada serão suportados individualmente pelos empreendedores. A concentração apenas reduziria o número de oportunidades e poderia introduzir intermediação privada entre o Município e os operadores efetivos.

A divisão amplia a participação de MEIs que possuem capacidade para operar uma unidade, mas não para administrar toda a área gastronômica. Favorece, ainda, a

variedade de alimentos, reduz a dependência de um único agente econômico e limita o impacto de eventual desistência ou irregularidade a uma única vaga.

O mercado apresenta pluralidade de operadores e utilização recorrente de autorizações individualizadas para food trucks em eventos públicos. Não foi identificada dependência de fornecedor exclusivo, tecnologia proprietária ou estrutura integrada que justificasse a exploração unificada.

O aumento da atividade administrativa decorrente de oito autorizações é limitado e proporcional. A gestão será racionalizada por um único edital, um único procedimento de habilitação, modelos padronizados de termo, sorteios por vaga e roteiro comum de fiscalização. Assim, o parcelamento material não exige a realização de oito procedimentos distintos.

Conclui-se pelo parcelamento material e funcional da solução em oito espaços autônomos, mantendo-se um único procedimento de credenciamento. Cada MEI poderá receber uma única autorização, correspondente a uma vaga completa. Não se recomenda subdividir internamente as vagas de 12,00 m² ou 21,00 m², pois o fracionamento comprometeria a instalação segura das unidades, a circulação, a acessibilidade e a delimitação das responsabilidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A plena execução do credenciamento depende de sua integração ao planejamento geral da EXPOASSIS 2026, pois a instalação e a operação das unidades móveis compartilharão acessos, áreas de circulação, infraestrutura elétrica e hidráulica, medidas de segurança, serviços de limpeza das áreas comuns e procedimentos de fiscalização com as demais atividades realizadas no Centro de Eventos Ângelo Micheletto.

Essas relações não justificam a reunião dos diferentes objetos em um único procedimento. Os serviços e estruturas gerais do evento possuem naturezas, mercados fornecedores, requisitos técnicos e formas de execução distintos da autorização onerosa de uso dos espaços públicos. A integração deverá ocorrer no plano operacional, mediante cronograma unificado, compatibilização das plantas, delimitação das responsabilidades e coordenação conjunta da fiscalização.

Contratação, serviço ou atividade relacionada	**Relação com o credenciamento**
Infraestrutura geral de água e energia elétrica	Os pontos centrais servirão às oito unidades autorizadas, enquanto cabos, extensões, mangueiras, adaptadores e protetores individuais ficarão sob responsabilidade de cada autorizado

Contratação, serviço ou atividade relacionada	Relação com o credenciamento
Sonorização, iluminação, transmissão de vídeo e demais estruturas técnicas do evento	Compartilham redes elétricas, rotas de cabeamento, acessos de montagem e áreas próximas às unidades gastronômicas
Segurança, prevenção e combate a incêndio, brigadistas e controle de acesso	Relacionam-se à utilização de GLP, equipamentos de cocção, extintores, rotas de fuga e circulação do público
Vigilância Sanitária e fiscalização de posturas	Verificam as licenças, as condições de manipulação de alimentos, a higiene, a procedência dos produtos e o atendimento às regras municipais
Limpeza das áreas comuns e manejo geral de resíduos	Cada autorizado responderá por sua unidade, pelo espaço ocupado e pela área de influência imediata; a organização geral deverá definir a coleta nas áreas comuns
Tráfego, estacionamento, abastecimento, carga e descarga	A entrada de veículos e insumos deverá ser compatibilizada com a circulação do público e a montagem das demais estruturas
Barracas, pavilhão gastronômico e demais explorações comerciais	Integram a oferta de alimentação e bebidas do evento, em espaços distintos e submetidos a instrumentos próprios
Licenças e liberações gerais do evento	A operação dos food trucks depende da regularidade do recinto, das rotas de fuga e das condições gerais de segurança

Não se identifica vantagem na utilização de sistema de registro de preços, licitação compartilhada ou contratação unificada para essas frentes. A estratégia adequada consiste na manutenção de processos separados, acompanhados por matriz operacional de interdependências e cronograma geral da EXPOASSIS 2026. Essa separação não configura fracionamento irregular, pois o credenciamento não tem por objeto adquirir as estruturas ou os serviços gerais do evento, mas disciplinar a exploração econômica temporária de áreas públicas por particulares.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta originalmente no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, Decreto 643/2026, Versão 1.18, Código 296, do Município de Assis Chateaubriand/PR.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução da solução deverá proporcionar organização, transparência e segurança à exploração temporária dos espaços gastronômicos, permitindo que até oito MEIs atuem simultaneamente em áreas previamente delimitadas, com dimensões, obrigações, contrapartidas e responsabilidades conhecidas antes do início do evento. O ordenamento de 132,00 m² de área comercial específica reduz o risco de ocupações irregulares e facilita a preservação das faixas de circulação, da acessibilidade, das rotas de fuga e da infraestrutura pública.

O credenciamento também amplia o acesso de pequenos empreendedores às oportunidades econômicas proporcionadas pela EXPOASSIS 2026. A habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos, associada ao sorteio público quando houver mais de um credenciado para a mesma vaga, afasta escolhas subjetivas e assegura tratamento impessoal entre os participantes.

A exploração econômica ocorrerá por conta e risco dos autorizados, sem que o Município assuma a aquisição de alimentos, a operação das unidades ou os riscos comerciais das atividades. Ocupadas e quitadas todas as oito vagas, a arrecadação bruta potencial decorrente dos preços públicos alcançará R$ 39.943,20, sem prejuízo das taxas e dos demais encargos legalmente exigíveis.

Resultado esperado	**Forma de verificação**
Ordenamento integral das oito vagas e dos 132,00 m² disponíveis	Conferência da demarcação e compatibilidade de cada unidade com a vaga atribuída
Participação de até oito MEIs durante os quatro dias da EXPOASSIS 2026	Quantidade de Termos de Autorização de Uso (ou outro instrumento equivalente) expedidos e unidades efetivamente instaladas
Impessoalidade na distribuição das vagas	Atas dos sorteios, listas de titulares e suplentes e publicação dos resultados
Regularidade sanitária e operacional	Verificação documental e inspeção das unidades antes e durante o evento
Redução do risco de ocupação irregular	Registros de ocorrências relacionadas a avanço de área, obstrução ou cessão indevida da autorização

Resultado esperado	Forma de verificação
Diversificação da oferta gastronômica	Relação das atividades e produtos declarados pelos autorizados, sem avaliação subjetiva de cardápios
Preservação do patrimônio e da infraestrutura pública	Termos de vistoria, registros de danos e conferência da restituição dos espaços
Manejo adequado dos resíduos	Registros de fiscalização, condições de limpeza e ocorrências de descarte irregular
Arrecadação do preço público	DAMs emitidos e quitados, observado o limite potencial de R$ 39.943,20

Os resultados esperados abrangem, ainda, a melhoria da experiência dos visitantes, a ampliação da oferta de alimentos em evento de grande circulação, o estímulo à formalização dos pequenos negócios, a identificação clara dos responsáveis por cada unidade e a possibilidade de atuação preventiva e corretiva da fiscalização municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências posteriores à aprovação deste ETP deverão observar a natureza de procedimento auxiliar do credenciamento e da posterior autorização de uso. Não haverá disputa de propostas, adjudicação de oferta vencedora ou emissão de ordem de serviço ou de fornecimento. Os atos correspondentes serão a habilitação dos interessados, a distribuição objetiva das vagas, a aprovação do resultado, o recolhimento da contrapartida e a expedição dos Termos de Autorização de Uso.

Providência	Responsável
Aprovar o ETP, os quantitativos, a solução e os parâmetros econômicos estabelecidos	Autoridade competente e secretarias requisitantes
Elaborar o Termo de Referência ou instrumento técnico equivalente, o edital, o formulário de inscrição, as declarações, a planta das vagas, a minuta do Termo de Autorização de Uso, as regras do sorteio e os formulários de fiscalização	Equipe de planejamento e secretarias requisitantes
Anexar o Laudo de Avaliação Mercadológica, a planta específica dos food trucks, a legislação municipal e os demais documentos técnicos utilizados	Equipe de planejamento

Providência	Responsável
Designar formalmente os agentes responsáveis pela condução do credenciamento, análise documental, sorteio, gestão, fiscalização e aplicação de medidas operacionais, observada a segregação de funções do art. 7º da Lei nº 14.133/2021	Autoridade competente
Orientar e, quando necessário, capacitar os agentes designados quanto às regras do credenciamento, fiscalização sanitária, distribuição das vagas, proteção de dados e registro de ocorrências	Administração Municipal
Submeter o processo à autorização da autoridade competente e ao controle jurídico prévio	Autoridade competente e órgão de assessoramento jurídico
Publicar o edital no PNCP, no portal oficial do Município e nos demais meios de divulgação exigíveis, assegurando acesso aos anexos	Agente ou comissão responsável pelo credenciamento
Receber as inscrições durante a janela inicial de 15 dias corridos, analisar a documentação, promover diligências cabíveis e divulgar a relação dos habilitados	Comissão ou agentes responsáveis pelo credenciamento
Realizar sessão pública de sorteio para cada vaga que possua mais de um interessado habilitado, formando a respectiva lista de suplência	Comissão responsável
Realizar distribuição suplementar das vagas sem interessados, se necessária, e constituir cadastro superveniente para eventuais substituições	Comissão responsável
Divulgar o resultado, decidir eventuais recursos e submeter o procedimento à homologação ou aprovação administrativa	Comissão e autoridade competente
Convocar os titulares, emitir as DAMs e exigir o pagamento integral da contrapartida	Administração financeira e comissão responsável
Expedir os Termos de Autorização de Uso individualizados (ou outro instrumento equivalente), com identificação da vaga, metragem, valor, obrigações e período de vigência	Autoridade municipal competente

Providência	Responsável
Receber e inspecionar as unidades, verificando condições sanitárias, elétricas, hidráulicas, ambientais, de GLP, prevenção contra incêndio, acessibilidade e compatibilidade dimensional	Vigilância Sanitária, organização e agentes de segurança competentes
Autorizar o início da operação e acompanhar o funcionamento das unidades	Coordenação e fiscalização do evento
Autorizar a desmontagem após o encerramento, controlar a retirada dos veículos e conferir a limpeza e a integridade dos espaços	Organização e fiscalização
Elaborar relatório final com vagas ocupadas, arrecadação, ocorrências, medidas adotadas, danos e resultados alcançados	Gestor ou coordenador do credenciamento e fiscais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade apresenta impacto ambiental temporário e localizado, pois será realizada durante quatro dias, em recinto já destinado a eventos, por meio de unidades móveis instaladas em espaços delimitados, sem execução de obras ou intervenções permanentes.

Os principais impactos potenciais estão associados à geração de resíduos orgânicos e recicláveis, descarte de óleo e gordura, produção de efluentes líquidos, consumo de água e energia, emissões de equipamentos de combustão e risco de contaminação do solo e da drenagem.

Cada autorizado deverá responder pelos resíduos produzidos em sua unidade e em sua área de influência imediata, mantendo o espaço limpo durante todo o período de funcionamento.

A empresa autorizada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. **Justificativa da Viabilidade**

Sob a perspectiva da maturidade e da disponibilidade de mercado, o levantamento realizado demonstrou a existência de operadores econômicos que atuam na preparação e comercialização de alimentos por meio de unidades móveis, bem como a utilização de autorizações e procedimentos semelhantes em eventos promovidos por outros entes públicos. A solução não depende de tecnologia proprietária, fornecedor exclusivo ou estrutura empresarial de elevada complexidade. A pluralidade de potenciais interessados permite a formação de conjunto amplo de credenciados, enquanto os requisitos proporcionais de habilitação preservam a participação dos MEIs abrangidos pela regulamentação municipal.

A competitividade será preservada pelo acesso público ao credenciamento e pela habilitação de todos os interessados que atenderem às condições objetivas do edital. A limitação física de oito vagas não será convertida em seleção subjetiva ou disputa econômica entre os participantes, uma vez que cada interessado indicará uma única vaga e, havendo concorrência pelo mesmo espaço, a distribuição ocorrerá mediante sorteio público, com formação de lista específica de suplência. As vagas inicialmente desocupadas poderão ser objeto de distribuição suplementar, conforme as regras previamente estabelecidas.

Quanto à adequação da solução à necessidade e aos requisitos, demonstraram que o credenciamento, seguido da outorga individual de autorização onerosa de uso, permite conciliar a exploração privada da atividade gastronômica com o controle municipal do espaço público. A solução delimita as áreas disponíveis, diferencia as vagas segundo suas dimensões, define a infraestrutura geral disponibilizada pelo Município e atribui aos autorizados a responsabilidade pela instalação, operação, manutenção, limpeza, segurança e retirada de suas unidades e equipamentos.

Os requisitos sanitários, ambientais, operacionais e de prevenção contra incêndio foram associados aos riscos efetivamente presentes na atividade, sem incorporação de certificações, atestados de experiência ou qualificações profissionais desnecessárias. A verificação da aptidão ocorrerá pela compatibilidade da atividade empresarial, regularidade documental, licença sanitária, declarações de compromisso e inspeção das condições concretas da unidade. Essa modelagem preserva a segurança do evento sem estabelecer barreiras desproporcionais à participação.

A viabilidade operacional é reforçada pelo dimensionamento constante do item 6, que identificou oito espaços fisicamente delimitados, sendo quatro vagas de 21,00 m² e quatro vagas de 12,00 m², totalizando 132,00 m². A distribuição intercalada e a

vinculação de cada autorizado à vaga indicada permitem compatibilizar o porte das unidades com a área disponível, preservar as faixas de circulação e identificar claramente o responsável por cada ocupação.

Sob a perspectiva econômica, o modelo não impõe ao Município a aquisição de alimentos, a contratação da operação das unidades ou a assunção dos riscos comerciais da atividade. Os investimentos, equipamentos, mercadorias, pessoal, materiais de conexão, manutenção e demais custos necessários ao funcionamento permanecerão sob responsabilidade dos autorizados. A metodologia econômica e a correspondente contrapartida financeira foram examinadas, não sendo necessária sua reprodução nesta síntese conclusiva.

A relevância para o interesse público decorre diretamente da situação diagnosticada e dos benefícios descritos. A organização prévia das atividades gastronômicas reduz os riscos de ocupação irregular, obstrução de circulação, instalações improvisadas, manipulação inadequada de alimentos, descarte incorreto de resíduos e indefinição de responsabilidades. Ao mesmo tempo, amplia a oferta de alimentação aos visitantes e cria oportunidade econômica transparente para pequenos empreendedores formalizados.

O impacto social positivo está associado ao estímulo ao empreendedorismo, à geração temporária de trabalho e renda, à participação de MEIs e à ampliação das atividades econômicas relacionadas à EXPOASSIS 2026. Os visitantes serão beneficiados pela maior organização e diversidade da oferta gastronômica, enquanto o Município contará com mecanismos objetivos de controle, fiscalização e responsabilização.

A solução está alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência, planejamento, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, motivação, segregação de funções e segurança jurídica. Esses princípios serão concretizados por meio de requisitos uniformes, publicidade do chamamento, critérios objetivos de habilitação, sorteio público, registro das sessões, formação das listas de suplência, fiscalização documentada e motivação dos atos administrativos.

As medidas de governança previstas incluem a coordenação do credenciamento com as demais atividades da EXPOASSIS 2026, a compatibilização dos cronogramas, a designação formal dos agentes responsáveis, a segregação entre planejamento, habilitação, distribuição das vagas e fiscalização, o controle jurídico prévio, a publicação nos meios oficiais e a elaboração de relatório final. Essas providências asseguram rastreabilidade, controle e possibilidade de verificação posterior pelos órgãos de controle interno e externo.

Sob a perspectiva ambiental, o item demonstrou que a atividade possui impactos temporários, localizados e passíveis de controle, por ocorrer em recinto já destinado a eventos, sem execução de obras ou intervenções permanentes. Os principais riscos

ambientais relacionam-se à geração de resíduos, descarte de óleos e gorduras, efluentes líquidos, consumo de água e energia e eventual vazamento de equipamentos.

A adoção de recipientes adequados, segregação dos resíduos, retirada periódica, acondicionamento do óleo usado, proibição de descarte no solo e na drenagem pluvial, utilização racional da água e da energia e restituição integral dos espaços constitui conjunto suficiente e proporcional de medidas mitigadoras. A fiscalização ambiental será integrada às verificações sanitárias e operacionais, sem exigência indiscriminada de licença ambiental como requisito de habilitação.

Diante do encadeamento entre a necessidade identificada, os requisitos proporcionais, a disponibilidade de mercado, a adequação da solução, o dimensionamento físico, os benefícios esperados, as medidas de governança e as práticas de sustentabilidade, conclui-se que o credenciamento e a posterior outorga onerosa das autorizações de uso constituem solução adequada e viável para o atendimento do interesse público durante a EXPOASSIS 2026.

As informações contidas nesse Estudo Técnico Preliminar **não possuem caráter sigiloso.**

Assis Chateaubriand, 02 de setembro de 2026

17. RESPONSÁVEIS

Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Secretaria de Educação e Cultura

Fátima Aparecida Sobral

Lucas Ferracini Totoli

Coordenador Pedagógico